



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 – SEAD/GECC**

**PROCESSO Nº 202200005011261**

**DATA DA ABERTURA: 14/12/2023**

**HORÁRIO: 08H 30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**SITE: [WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de **Material de Expediente** para suprir as necessidades dos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo do Estado de Goiás.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 – SEAD/GECC**

**PROCESSO Nº 202200005011261**

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua GERÊNCIA DE COMPRAS CENTRALIZADAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por Lote, em sessão pública eletrônica às **08h 30min** (horário de Brasília-DF) do dia **14/12/2023**, através do *site*: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1889/2023-SEAD, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE GOIÁS**, relativo ao Processo nº **202200005011261**, de 08/06/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 17.928/2011 Decretos Estaduais nº 7.437/2011, 9.666/2020, 7.466/2011 e 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos *sites*: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-8767.

Acaio Francisco Valente  
Pregoeiro  
Portaria nº 1889/2023 - SEAD

**EDITAL DE LICITAÇÃO****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 – SEAD/GECC****PROCESSO Nº 202200005011261, DE 08/06/2022**

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua GERÊNCIA DE COMPRAS CENTRALIZADAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por Lote, em sessão pública eletrônica às **08h 30min** (horário de Brasília-DF) do dia **14/12/2023**, através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1889/2023-SEAD, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE GOIÁS**, relativo ao Processo nº 202200005011261, de 08/06/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 17.928/2011 Decretos Estaduais nº 7.437/2011, 9.666/2020, 7.466/2011 e 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-8767.

**SUMÁRIO**

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DO LOCAL, DATA E HORA
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 7 – DOS LANCES
- 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10 – DOS RECURSOS
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 15 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 - DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO
- 19 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 – DO PAGAMENTO E PRAZOS
- 21 – DO REAJUSTE
- 22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 23 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
- 24 - DA SUBCONTRATAÇÃO
- 25 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO
- 26 – DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU *COMPLIANCE*
- 27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 28 – DA PROTEÇÃO DE DADOS
- 29 – DOS ANEXOS

**1. DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE GOIÁS**, de acordo com especificações, métricas e padrões estabelecidos.

1.1.1 A modalidade de licitação será **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço pelo LOTE disputado, segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação.

1.1.1.1 A licitação será formada por 6 lotes para Disputa Geral e 6 Lotes para disputa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme tabela constante no item 7 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os lotes que o compõem.

1.1.1.2 O critério de julgamento será o menor preço por Lote, e não será aceito nenhum Lote com valor superior ao preço orçado pela Administração.

1.2 As empresas interessadas em participar deverão observar as condições de participação, constantes no Item 3 deste Edital, bem como no Termo de Referência, Anexo I.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet.go e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DO LOCAL, DATA E HORA**

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **14/12/2023 a partir das 08h 30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais e os documentos relativos à habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no período compreendido entre o dia **01/12/2023, da data da publicação do Aviso da Licitação e o dia 14/12/2023 data do início da fase de lances**. A proposta deverá conter o valor global por Lote que compõe o objeto disputado.

2.3 O prazo fixado para a apresentação das propostas e documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital, de acordo com o Decreto Estadual nº 9.666/20, em seu Art. 25;

2.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, devendo ser anexado em campo próprio do sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

2.5 A fase competitiva (lances) terá início às 08:30 horas do dia 14/12/2023 com a duração de 10 (dez) minutos para o início do procedimento de encerramento para o lote 01, que se dará na forma descrita no item 7.7 deste Edital, a partir das 08:30 horas e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento para os demais Lotes com intervalo de 10 (dez) minutos entre eles.

2.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja manifestação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.7 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;

3.1.2 Atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 Preferencialmente possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CADFOR, com "**status homologado**", durante a sessão pública deste Pregão;

3.1.3.1 Ao licitante vencedor que possuir o CRC liberado pelo CADFOR com "**situação irregular**", será assegurado o direito de apresentar, via sistema Comprasnet.GO, a documentação regular e atualizada na própria sessão pública;

3.1.3.2 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado com o status "**homologado**", deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, como condição obrigatória para sua contratação;

3.1.3.3 O licitante que não se encontre na condição descrita no item 3.1.3 deverá, previamente à sessão pública, realizar o cadastramento simplificado (<https://www.comprasnet.go.gov.br/fornecedor/CadastroFornecedores.asp>) e enviar a proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3.2 A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3.3 É **vedada** a participação de empresa:

3.3.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.1.1 É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.3.2 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência Central de Compras e Contratos da SEAD;

3.3.3 Sob a forma de consórcio.

3.4 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - O autor do Termo de referência, pessoa física ou jurídica;

II - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.6 Os licitantes não devem transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação.

3.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8 A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus anexos.

3.9 Cada licitante poderá concorrer, podendo a ele ser adjudicado se sagrar vencedor, desde que atenda cumulativamente os requisitos financeiros e técnicos necessários à perfeita execução de todo o objeto.

### **3.10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.10.1 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.2 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

3.10.3 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelas LC 123/06 e Lei Estadual nº 117/15, o Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

3.10.4 Será consultado o Portal da Transparência estadual, e o sistema SIOFI, para verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassam, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapolam os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10.5 O próprio sistema disponibilizará ao Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará a perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas LC 123/06 e Lei Estadual nº 117/15.

3.10.6 Será assegurada, como critério de desempate nas licitações do tipo menor preço, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

3.10.8 O critério de desempate e preferência de contratação aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.10.9 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

3.10.9.1 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

3.10.9.2 O direito de preferência previsto item 3.10.9.1 será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo cinco minutos para o lote, em situação de empate;

3.10.9.3 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, gerando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto item 3.10.9.1;

3.10.9.4 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte com base no item 3.10.9.1, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.10.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes Pré-Cadastrados ou com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – **CADFOR**, da GERÊNCIA DE PROCESSOS E SISTEMAS DE COMPRAS da SEAD.

4.1.1 Para pré-cadastramento ou cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, da Superintendência Central de Compras e Contratos da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no banner do Cadastro de Fornecedores do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e válida, excluindo-se o dia da entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

4.2 Os interessados que estiverem Pré-Cadastrados ou com o cadastro no status “homologado” deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) opção “login do FORNECEDOR”.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio de atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica a sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do Comprasnet.GO ou a SEAD, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-8744 (Cadastro de Fornecedores - CADFOR), 3201-8746/3201-8744 (help-desk CADFOR e Comprasnet.GO).

## 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por Lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada, devidamente assinada pelo responsável/representante legal da empresa e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço unitário de cada item que compõe o(s) Lote(s) de interesse, **entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do(s) lote (s)**, sendo que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

**5.3.1 Os dados da proposta física deverão ser escriturados eletronicamente no campo apropriado do sistema com o registro dos respectivos valores unitários.**

**5.3.2 O sistema eletrônico multiplicará automaticamente os valores unitários pelas quantidades estimadas totalizando o valor global da proposta.**

5.3.3 Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá solicitar planilhas que comprovem a exequibilidade da proposta.

5.3.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993.

5.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.5 Fica estabelecido o prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da nova proposta com valores readequados ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

5.5.1 A critério do Pregoeiro, o prazo constante no item 5.5. poderá ser prorrogado.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 No presente Pregão, o critério de julgamento será o menor preço por Lote, e não será aceito nenhum Lote com valor superior ao preço orçado pela Administração.

5.8 O Sistema Comprasnet.go possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado neste Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido neste Edital.

5.9 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.11 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.12 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

5.13 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

5.14 A licitante deverá enviar proposta comercial, no prazo estabelecido no item 2.2, via Sistema, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

**A)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone e nome do responsável;

**B)** Número do pregão;

**C)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos.

**D)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada.

**E)** Marca e modelo (se aplicável) do objeto ofertado. Caso haja discrepância entre a marca indicada no sistema comprasnet e a marca informada na proposta encaminhada via sistema, prevalecerá a última.

**F)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

**G)** Data e assinatura do responsável;

**H)** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

**H1)** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

**H2)** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme **Anexo VI**).

5.15 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

5.16 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 Na data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023** com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelos Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.4 O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 7. DOS LANCES

7.1 Após a análise preliminar das propostas, o Pregoeiro, **via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital** quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do(s) lote(s)**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo lote, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.5 Caso o Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 A fase de lances terá duas etapas, por se tratar do modo de disputa aberto. A primeira terá início às **08h 30 min** do dia **14/12/2023**, com duração de **dez minutos**. No segundo momento, a etapa de envio de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Essa prorrogação será automática, e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances nesses moldes, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.1 O pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço.

7.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta devidamente adequada ao último lance e assinada, por meio de campo próprio do sistema, conforme prazo estabelecido no item 2.2 deste edital.

8.2 O critério de julgamento é baseado no menor preço por lote.

8.2.1 Os valores unitários ofertados para cada item do lote, não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência.

8.3 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço ofertado em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e verificará a habilitação do licitante conforme item 10 deste edital.

8.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de envio de documentos já definido neste Edital, após a solicitação do Pregoeiro.

8.5 Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, tiver ofertado o menor preço por lote após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e for devidamente habilitada após apreciação da documentação e da avaliação do sistema informatizado, salvo a situação prevista no item 9.7 deste Edital.

8.5.1 O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarado detentor da melhor oferta, deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial, e após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no art. 28 da Lei Complementar nº 117/2015. Será aceito, para este fim, certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Recita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório. Caso o licitante detentor da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitado.

8.6 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.7 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.7.1 Na hipótese do melhor lance para o lote não ser aceito ou se o licitante detentor da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, observada a situação prevista no item 9.7, **o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, conforme art. 20-A da Lei 17.928/2012 e art 44 § 4º do Decreto Estadual nº 9.666/2020**, e assim sucessivamente, até apurar uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.2 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, ao final da nova etapa competitiva, o Pregoeiro deverá negociar com o Licitante que ofertar a melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

8.7.3 Para fins de habilitação, a verificação pela Equipe de Apoio do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A documentação original poderá ser solicitada, a critério do pregoeiro e através do chat do Pregão, para sanar qualquer eventual dúvida na análise da documentação.

8.8 Após o encerramento da etapa competitiva, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitantes detentor da melhor oferta para o(s) lote(s).

8.9 A Licitante somente será declarada vencedora do lote após a análise da habilitação deste pregão, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.10 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

8.11 Serão desclassificadas as propostas que:

**A)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos;

**B)** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo estabelecido como preço de referência presente no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, consoante os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**C)** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.12 Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

8.13 Havendo empate nos valores das propostas, obedecidas preliminarmente as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados, para fins de desempate:

**A)** Primeiramente, em igualdade de condições, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**B)** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

8.14 O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A licitante deverá enviar, Via Sistema, os Documentos de Habilitação, no prazo estabelecido no item 2.2, que deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

**A)** Apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, que estão elencados no Anexo V deste Edital, e que poderão ser demonstrados por meio do CRC - Certificado de Registro Cadastral -, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

**A1)** Caso o CRC apresente “status irregular”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

**B)** Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, atestando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 43 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

**C)** Também será realizada consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, para o licitante vencedor, que deverá estar regular no momento da contratação, conforme art. 6º, I, c/c § 1º da Lei Estadual nº 19.754/17.

**D)** Serão consultados, os bancos de dados CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e o CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa como condição prévia de habilitação da empresa melhor classificada.

### E) Qualificação Técnica:

I - A comprovação da qualificação técnica para esta licitação será por meio de apresentação dos seguintes documentos:

II - Apresentar ATESTADO(S)/DECLARAÇÃO(ÕES), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu materiais de expediente, O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante o nome do responsável pelo mesmo e telefone para contato.

### F) Qualificação Econômica

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

2) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

3) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4) As microempresas ou empresas de pequeno porte ficam dispensadas do atendimento às alíneas a) e b) acima por determinação do artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, que diz:

*Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.*

*(Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)*

Nota:

1) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

2) Caso no corpo da certidão não exista a informação do seu prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de sua emissão.

3) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011 devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial (ANEXO V), assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

9.2 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.

9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.4 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

9.5 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em observância à Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.5.1 O favorecimento previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.5.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.5.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.6 A critério do Pregoeiro, devidamente justificado, o prazo constante do item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema. Em eventual ausência do referido campo, por inconsistência do sistema, o registro da síntese das razões poderá ser registrada no chat da sessão pública.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias, nos termos do art.4º, inciso XVIII, lei 10.520/2002**, para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, se quiserem, por meio do formulário próprio do sistema, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregue pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 A decisão do recurso será disponibilizada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior (Secretário de Estado da Administração).

11.2 Havendo manifestação recursal, e após decididos os recursos, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

11.3 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

## 12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública deste Pregão.

12.2 Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e/ou da data de recebimento da impugnação.

12.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação com devolução dos prazos e a definição de nova data para realização do certame.

12.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet.go e serão respondidas no mesmo sistema.

12.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital.

13.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

13.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

13.4 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

13.5 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

13.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a assinatura, fora da validade de suas propostas.

## 14. DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

**A)** o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**B)** os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**C)** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica. Assegura-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

## 15. A ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal de Licitações, quanto às alterações contratuais.

15.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- A) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- B) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- C) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- A) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- B) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- D) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
- E) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 16.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- A) por decurso de prazo de vigência;
- B) quando não restarem fornecedores registrados;
- C) inexistência de saldo remanescente.

## 17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço ao órgão ou entidade não participante, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

17.4 A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

17.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

## 18. DO CADASTRO NO SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO

18.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

18.2 O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

18.3 Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o sítio [sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar) e seguir todas as orientações ali dispostas.

18.4 A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) (62) 3201-8775 / 8764 / 8769/ 8768/ 8772/ 8774/ 8770 ou e-mail [sei@goias.gov.br](mailto:sei@goias.gov.br).

## 19. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

19.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

19.3 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

19.4 Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## 20. DO PAGAMENTO E DOS PRAZO DE ENTREGA

20.1 As regras de pagamento e os prazos de execução são aquelas previstas, respectivamente, nos itens 20 e 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 21. DO REAJUSTE

21.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

21.2 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo haver excepcionalidade conforme previsão legal.

## 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## 23. DAS PENALIDADES

23.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7 da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666 e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

23.2 Nas hipóteses previstas no item 23.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**A)** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim

**B)** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

23.3 Sem prejuízo do expresso no item 23.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SEAD, as seguintes penalidades:

**A)** Ficar impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**B)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 23.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**C)** Para os casos não previstos no item 23.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

23.4 As sanções previstas neste item 23 poderão ser aplicadas juntamente às do item 23.3 alínea b).

23.5 Nos termos do Despacho 168/2022-GAB/PGE, os efeitos de fortuita sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar estarão restritos ao âmbito do ente federado sancionador.

23.6 Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

23.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAD ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será permitida a subcontratação para a execução das aquisições objeto da presente licitação, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 25. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

25.1 Conforme determinação expressa no Despacho n.º 493/2023/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do Registro de Preços, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 26. DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

26.1 A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou *Compliance* implantado, conforme as condições estabelecidas na [Lei Estadual nº 20.489/2019](#).

26.2 O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Goiás.

26.2.1 O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

26.3 O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- A)** padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;
- B)** treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;
- C)** análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- D)** registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- E)** controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

**F)** procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

**G)** independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

**H)** canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé.

**I)** medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

**J)** procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

**L)** ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

26.4 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

26.4.1 A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

26.4.2 A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

26.4.3 A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o item 26.4.

26.5 O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

26.6 Pelo descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, a Administração Pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa a multa prevista no item 23.2 alínea b) deste Edital.

26.7 Conforme o Art. 1º da lei Estadual nº 20.489/2019 será exigido o Programa de Integridade das empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público- privado com a Administração Pública direta, indireta e fundacional do Estado de Goiás, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

26.7.1 Conforme o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os valores referente a modalidade de licitação por concorrência passaram a ser:

**A)** para obras e serviços de engenharia: R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

**B)** para compras e serviços R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

27.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

27.3 O registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

27.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEAD.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

27.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

27.8 Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br) e nota empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

27.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

27.11 Para os documentos emitidos sem data de validade expressa serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

27.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## 28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo, aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

28.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

28.4 A Administração declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Licitante vencedora.

28.5 A Licitante vencedora fica obrigada a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei n.º 13.709/2018.

## 29. DOS ANEXOS

29.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

**ANEXO IV** – Declaração de enquadramento ao Art.27 da Lei Federal n.º 8.666/93

**ANEXO V** – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral - CRC

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N° 123/06

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, descritos no item 7, para atender às demandas dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, consoante as especificações/condições detalhadas a seguir.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O presente feito visa a aquisição de **Material de Expediente** para suprir as necessidades dos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo do Estado de Goiás, uma vez que a reposição do estoque desse objeto é fundamental para a manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros dos agentes e demais colaboradores da Administração Pública, efetivando o princípio da continuidade e ensejando a prestação de um serviço público aceitável.

2.2. Considerando, pois, que o objeto em questão consiste no mínimo necessário para que o servidor possa exercer suas funções, fica demonstrada a necessidade da contratação.

#### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

2.3.1. Conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.3.2. Considerando a natureza do objeto ora em análise, **optou-se pela reunião em lotes**, de modo a dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem, assim, ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Nesse sentido, importa pontuar que a licitação por itens poderia exigir a realização de grande número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa.

2.3.3. Finalmente, a constituição de lotes temáticos visa racionalizar a gestão da Ata de Registro de Preços, balanceando a quantidade de contratos decorrentes da licitação que deverão ser gerenciados.

2.3.4. Para formação dos lotes, conforme tópico 7 do presente termo, foi levado em consideração os itens que guardam relação de semelhança (a exemplo de caneta e lapiseira), dependência (a exemplo de almofada para carimbo e tinta para carimbo) e que podem ser encontrados no acervo de um mesmo fornecedor.

#### 2.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.4.1. No que diz respeito à participação de consórcios, importa asseverar que o art. 33, *caput*, da Lei 8.666/1993, *in verbis*: "**Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio(...)**" evidencia a discricionariedade da Administração em permitir ou não o ingresso dessa modalidade organizacional no procedimento licitatório, condição a ser estabelecida no instrumento convocatório.

2.4.2. No presente feito, **optou-se por vedar a participação dos consórcios**, decisão que resultou de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão da simplicidade do objeto a ser licitado, bem como da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para sua execução. Nesse sentido, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pag. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando uma grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

2.4.3. Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

#### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

3.1.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3. Lei nº 17.928/2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;

3.1.4. Decreto nº 9.666/2020 - Aprova, no âmbito do Estado de Goiás, o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica e presencial, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, bem como sobre o uso da dispensa eletrônica;

3.1.5. Decreto 9.900/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

#### 4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de licitação para aquisição de **bens comuns**, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº10.520/2002.

#### 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Dada a característica comum dos bens e em atendimento ao Decreto Estadual nº 9.666/2020, a licitação será realizada na modalidade **pregão eletrônico**, com adoção do critério "**menor preço**" e aplicação do **Sistema de Registro de Preços**, definida com base no Decreto nº 7.437/2011. Solução adotada devido a necessidade de frequentes contratações (haja vista a natureza ininterrupta do fornecimento do objeto), pela conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas (dada a limitação de estocagem), e pelo fato de atender a mais de um órgão.

#### 6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. No que diz respeito à solução para a formalização da aquisição, preconiza-se que o Sistema de Registro e Preços, previsto pela Lei Federal nº 8.666/1993 e regulamentado no Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.437/2011, figura como opção mais adequada em contratações administrativas. O Sistema de Registro de Preços tem como produto a Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

6.2. Nesse sentido, pontua-se que o Sistema de Registro de Preços propicia: **redução da burocracia**, uma vez que torna desnecessária a realização de licitações seguidas para aquisição do mesmo objeto, permitindo o aproveitamento de seus resultados para diversos órgãos; **ganhos econômicos** derivados da ampliação da escala de fornecimento; a realização de cada contratação com um quantitativo específico, determinado em face das necessidades efetivas, e em momentos diversos, o que importa a **redução de estoques e de custos de armazenamento**.

6.3. Ante o exposto, fica claro que a adoção do Sistema de Registro de Preços contempla, com maestria, os princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

#### 7. PLANILHA DE QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

7.1. Lote 01:

## LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIM
1	Grampeador para grampos 26/6	23639	Unidade	4152	21,61	89.724,72
2	Grampeador para grampos 23/8, 23/10,23/13,24/8 24/10	32884	Caixa com 5000 unidades	624	81,35	50.762,40
3	Grampo - Tamanho 26/6	60611	Caixa com 5000 unidades	8637	7,18	62.013,66
4	Grampo - Tamanho 23/10	25806	Caixa com 5000 unidades	1947	25,64	49.921,08
5	Grampo - Tamanho 23/13	25807	Caixa com 5000 unidades	1716	32,49	55.752,84
6	Grampo - Tamanho 24/10	4154	Caixa com 5000 unidades	156	20,20	3.151,20
7	Lacre Segurança	77252	Caixa com 100 unidades ou superior	1639	17,20	28.190,80
8	Clipes para Papel -Tamanho 2/0	25651	Caixa com 100 unidades ou superior	3957	5,43	21.486,51
9	Clipes para Papel -Tamanho 4/0	25630	Caixa com 50 unidades ou superior	14458	3,87	55.952,46
10	Clipes para Papel-Tamanho 8/0	25632	Caixa com 25 unidades ou superior	25164	3,85	96.881,40
11	Colchete - Tamanho n°10	25671	Caixa com 72 unidades	551	9,80	5.399,80
12	Colchete - Tamanho n°12	25668	Caixa com 72 unidades	403	14,02	5.650,06
13	Estilete - Lâmina estreita (9 mm)	32840	Caixa com 12 unidades ou superior	1143	18,09	20.676,87
14	Estilete - Lâmina larga (18 mm)	60590	Caixa com 12 unidades ou superior	804	27,49	22.101,96
15	Percevejo - Tamanho 10mm	25745	Caixa com 100 unidades	698	3,96	27.64,08
16	Perfurador de Papel até 60 folhas	25767	Unidade	2778	123,82	34.3971,96
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 914.401,80</b>

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01 É DE R\$ 914.401,80 (NOVECIENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

7.2. Lote 02:

## LOTE - 02 COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Grampeador para grampos 26/6	23639	Unidade	1383	21,61	29.886,63
2	Grampeador para grampos 23/8, 23/10,23/13,24/8 24/10	32884	Caixa com 5000 unidades	207	81,35	16.839,45
3	Grampo - Tamanho 26/6	60611	Caixa com 5000 unidades	2879	7,18	20.671,22
4	Grampo - Tamanho 23/10	25806	Caixa com 5000 unidades	648	25,64	16.614,72
5	Grampo - Tamanho 23/13	25807	Caixa com 5000 unidades	571	32,49	18.551,79
6	Grampo - Tamanho 24/10	4154	Caixa com 5000 unidades	52	20,20	1.050,40
7	Lacre Segurança	77252	Caixa com 100 unidades ou superior	546	17,20	9.391,20
8	Clipes para Papel -Tamanho 2/0	25651	Caixa com 100 unidades ou superior	1318	5,43	7.156,74
9	Clipes para Papel -Tamanho 4/0	25630	Caixa com 50 unidades ou superior	4819	3,87	18.649,53
10	Clipes para Papel-Tamanho 8/0	25632	Caixa com 25 unidades ou superior	8388	3,85	32.293,80
11	Colchete - Tamanho n°10	25671	Caixa com 72 unidades	183	9,80	1.793,40

12	Colchete - Tamanho nº12	25668	Caixa com 72 unidades	134	14,02	1.878,68
13	Estilete - Lâmina estreita (9 mm)	32840	Caixa com 12 unidades ou superior	380	18,09	6.874,20
14	Estilete - Lâmina larga (18 mm)	60590	Caixa com 12 unidades ou superior	267	27,49	7.339,83
15	Percevejo - Tamanho 10mm	25745	Caixa com 100 unidades	232	3,96	918,72
16	Perfurador de Papel até 60 folhas	25767	Unidade	926	123,82	114.657,32
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 304.567,63</b>

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02 É DE R\$ 304.567,63 (TREZENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**

7.3. Lote 03:

<b>LOTE 03 - COTA PRINCIPAL</b>						
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIM
17	Almofada Para Carimbo - Sem tinta, Material da caixa: Plástico; Material da almofada: Esponja absorvente revestida de tecido de longa duração; Especificação: Não entintada, sem álcool; Cor: Azul ou Preta; Tamanho: nº3 ou 4	65976	Unidade	949	7,88	7.478,12
18	Apagador para quadro branco	58577	Unidade	894	6,37	5.694,78
19	Caneta Gravação Permanente – Cor Azul - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	2468	6,31	15.573,08
20	Caneta Gravação Permanente – Cor Preta - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	3835	5,90	22.626,50
21	Caneta Gravação Permanente – Cor Vermelha - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	2430	5,84	14.191,20
22	Caneta Marca Texto – Cor Amarela	60357	Caixa com 12 unidades	10398	17,64	183.420,72
23	Caneta Marca Texto – Cor Verde	60357	Caixa com 12 unidades	6633	17,23	114.286,59
24	Cola Quente Pistola – Tipo bico grosso	61380	Unidade	771	33,71	25.990,41
25	Cola Quente Pistola – Tipo bico fino	61849	Unidade	552	20,24	11.172,48
26	Pincel Quadro Branco – Cor tinta azul - Recarregável	67878	Unidade	4821	3,43	16.536,03
27	Pincel Quadro Branco – Cor tinta preta- Recarregável	67878	Unidade	4809	5,16	24.814,44
28	Pincel Quadro Branco – Cor tinta vermelha- Recarregável	67878	Unidade	4771	3,81	18.177,51
29	Pincel Atômico – Cor da tinta preta, Recarregável	42804	Unidade	6100	2,81	17.141,00
30	Pincel Atômico – Cor da tinta azul, Recarregável	42802	Unidade	5286	3,50	18.501,00
31	Pincel Atômico – Cor da tinta vermelho, Recarregável	42803	Unidade	5142	2,77	14.243,34
32	Tinta Para Carimbo – Cor preta	55020	Caixas com 3 unidades ou superior	1325	17,90	23.717,50
33	Tinta Para Carimbo – Cor azul	55020	Caixas com 3 unidades ou superior	1285	15,98	20.534,30
34	Tinta Para Pincel Atômico – Cor vermelho	32886	Unidade	1059	9,42	9.975,78
35	Tinta Para Pincel Atômico – Cor azul	32886	Unidade	1060	8,81	9.338,60
36	Tinta Para Pincel Atômico – Cor preta	32886	Unidade	1059	10,33	10.939,47
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 584.352,85</b>

**O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03 É DE R\$ 584.352,85 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

7.4. Lote 04:

LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIM
17	Almofada Para Carimbo - Sem tinta, Material da caixa: Plástico; Material da almofada: Esponja absorvente revestida de tecido de longa duração; Especificação: Não entintada, sem álcool; Cor: Azul ou Preta; Tamanho: nº3 ou 4	65976	Unidade	316	7,88	2.490,08
18	Apagador para quadro branco	58577	Unidade	298	6,37	1.898,26
19	Caneta Gravação Permanente – Cor Azul - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	822	6,31	5.186,82
20	Caneta Gravação Permanente – Cor Preta - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	1278	5,90	7.540,20
21	Caneta Gravação Permanente – Cor Vermelha - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	810	5,84	4.730,40
22	Caneta Marca Texto – Cor Amarela	60357	Caixa com 12 unidades	3466	17,64	61.140,24
23	Caneta Marca Texto – Cor Verde	60357	Caixa com 12 unidades	2211	17,23	38.095,53
24	Cola Quente Pistola – Tipo bico grosso	61380	Unidade	257	33,71	8.663,47
25	Cola Quente Pistola – Tipo bico fino	61849	Unidade	183	20,24	3.703,92
26	Pincel Quadro Branco – Cor tinta azul - Recarregável	67878	Unidade	1606	3,43	5.508,58
27	Pincel Quadro Branco – Cor tinta preta- Recarregável	67878	Unidade	1602	5,16	8.266,32
28	Pincel Quadro Branco – Cor tinta vermelha- Recarregável	67878	Unidade	1590	3,81	6.057,90
29	Pincel Atômico – Cor da tinta preta, Recarregável	42804	Unidade	2033	2,81	5.712,73
30	Pincel Atômico – Cor da tinta azul, Recarregável	42802	Unidade	1761	3,50	6.163,50
31	Pincel Atômico – Cor da tinta vermelho, Recarregável	42803	Unidade	1714	2,77	4.747,78
32	Tinta Para Carimbo – Cor preta	55020	Caixas com 3 unidades ou superior	441	17,90	7.893,90
33	Tinta Para Carimbo – Cor azul	55020	Caixas com 3 unidades ou superior	428	15,98	6.839,44
34	Tinta Para Pincel Atômico – Cor vermelho	32886	Unidade	353	9,42	3.325,26
35	Tinta Para Pincel Atômico – Cor azul	32886	Unidade	353	8,81	3.109,33
36	Tinta Para Pincel Atômico – Cor preta	32886	Unidade	353	10,33	3.646,49
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 194.720,75</b>

**O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04 É DE R\$ 194.720,75 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

7.5. Lote 05:

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL						
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIM
37	Barbante - Quantidade de fios: 4	32856	Unidade	293	26,14	7.659,02
38	Barbante - Quantidade de fios: 8	32854	Unidade	2769	22,07	61.111,83
39	Fita Adesiva transparente (Dupla Face) -Tamanho 19 mm x 30 m	25812	Unidade	2463	12,16	29.950,08
40	Fita Adesiva crepe -Tamanho 19 mm x 50 m	42855	Unidade	5269	4,31	22.709,39
41	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 50 mm x 50 m	25969	Unidade	14287	4,63	66.148,81

42	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 12 mm x 40 m	69417	Unidade	3303	1,99	6.572,97
43	Liga Elástica	32844	Pacote com aproximadamente 600 unidades	1995	20,97	41.835,15
44	Papel A4 - 75 g/m <sup>2</sup> ;	66139	Pacote com 500 folhas (resma de papel)	9459	26,66	252.176,94
45	Papel Ofício - 75 g/m <sup>2</sup> ; Papel sulfite; Tamanho aproximado: 216x330mm	25912	Pacote com 500 folhas	103	27,87	2.870,61
46	Papel Lembrete - Tamanho aproximadamente 80x80mm	86705	Bloco contendo 100 folhas ou superior	3568	17,13	61.119,84
47	Porta Clips	61088	Unidade	2331	9,92	23.123,52
48	Prancheta; Material: acrílico	44953	Unidade	4662	17,01	79300,62
49	Régua	42965	Unidade	5084	2,91	14.794,44
50	Tesoura	61034	Unidade	3646	13,48	49.148,08
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 718.521,30</b>

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 05 É DE R\$ 718.521,30 (SETECENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

7.6. Lote 06:

**LOTE 06 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTI
37	Barbante - Quantidade de fios: 4	32856	Unidade	97	26,14	2.535,58
38	Barbante - Quantidade de fios: 8	32854	Unidade	923	22,07	20.370,61
39	Fita Adesiva transparente (Dupla Face) -Tamanho 19 mm x 30 m	25812	Unidade	821	12,16	9.983,36
40	Fita Adesiva crepe -Tamanho 19 mm x 50 m	42855	Unidade	1756	4,31	7.568,36
41	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 50 mm x 50 m	25969	Unidade	4762	4,63	22.048,06
42	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 12 mm x 40 m	69417	Unidade	1101	1,99	2.190,99
43	Liga Elástica	32844	Pacote com aproximadamente 600 unidades	665	20,97	13.945,05
44	Papel A4 - 75 g/m <sup>2</sup> ;	66139	Pacote com 500 folhas (resma de papel)	3152	26,66	84.032,32
45	Papel Ofício - 75 g/m <sup>2</sup> ; Papel sulfite; Tamanho aproximado: 216x330mm	25912	Pacote com 500 folhas	34	27,87	947,58
46	Papel Lembrete - Tamanho aproximadamente 80x80mm	86705	Bloco contendo 100 folhas ou superior	1189	17,13	20.367,57
47	Porta Clips	61088	Unidade	776	9,92	7.697,92
48	Prancheta; Material: Acrílico	44953	Unidade	1553	17,01	26.416,53
49	Régua	42965	Unidade	1694	2,91	4.929,54
50	Tesoura	61034	Unidade	1215	13,48	16.378,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 239.411,67</b>

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 06 É DE R\$ 239.411,67 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**

7.7. Lote 07

**LOTE 07 - DISPUTA GERAL**

ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTI
51	Apontador para lápis	25922	Pacote com 20 unidades ou superior	840	9,92	8.332,80
52	Bloco de Notas Adesivas 7,6 cm x 7,6 cm	32885	Blocos de 100 folhas	3638	4,06	14.770,28
53	Borracha Apagadora para apagar lápis grafite	30820	Caixas com 20 unidades ou superior	1506	33,88	51.023,28
54	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor azul	70130	Embalagens com 50 unidades ou superior	14946	40,23	601.277,58

55	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor preta	25701	Embalagens com 50 unidades ou superior	8817	37,56	331.166,52
56	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor vermelha	32474	Embalagens com 50 unidades ou superior	7871	39,06	307.441,26
57	Cola Líquida Branca - Frasco de 90 gramas	61325	Unidade	5097	2,28	11.621,16
58	Cola Líquida Branca - Frasco de 40 gramas	60533	Unidade	837	2,47	2.067,39
59	Cola Líquida Branca - Frasco de 1 kg	61325	Unidade	115	14,88	1.711,20
60	Cola Quente - Tipo fino	19560	Unidade	1406	1,58	2.221,48
61	Cola Quente - Tipo grosso	61113	Unidade	2201	2,11	4.644,11
62	Envelope pardo formato saco 260 x 360 mm	32773	Pacote com 100 unidades	14274	52,50	749.385,00
63	Envelope pardo formato saco 310 x 410 mm	32787	Pacote com 100 unidades	6770	63,17	427.660,90
64	Extrator de Grampo	25746	Unidade	7785	2,72	21.175,20
65	Grafite para Lapiseira 0,7 mm	60766	Caixa com 12 tubos ou superior	379	12,22	4.631,38
66	Lápis	60619	Caixa com 72 unidades ou mais	10736	47,08	505.450,88
67	Lapiseira 0,7 mm	25737	Caixa com 12 unidades ou superior	488	46,44	22.662,72
68	Mouse Pad	82382	Unidade	4754	12,94	61.516,76
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 3.128.759,90</b>

**O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 07 É DE R\$ 3.128.759,90 (TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

7.8. Lote 08:

<b>LOTE 08 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>						
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
51	Apontador para lápis	25922	Pacote com 20 unidades ou superior	280	9,92	2.777,60
52	Bloco de Notas Adesivas 7,6 cm x 7,6 cm	32885	Blocos de 100 folhas	1212	4,06	4.920,72
53	Borracha Apagadora para apagar lápis grafite	30820	Caixas com 20 unidades ou superior	501	33,88	16.973,88
54	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor azul	70130	Embalagens com 50 unidades ou superior	4981	40,23	200.385,63
55	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor preta	25701	Embalagens com 50 unidades ou superior	2938	37,56	110.351,28
56	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor vermelha	32474	Embalagens com 50 unidades ou superior	2623	39,06	102.454,38
57	Cola Líquida Branca - Frasco de 90 gramas	61325	Unidade	1699	2,28	3.873,72
58	Cola Líquida Branca - Frasco de 40 gramas	60533	Unidade	278	2,47	686,66
59	Cola Líquida Branca - Frasco de 1 kg	61325	Unidade	38	14,88	565,44
60	Cola Quente - Tipo fino	19560	Unidade	468	1,58	739,44
61	Cola Quente - Tipo grosso	61113	Unidade	733	2,11	1.546,63
62	Envelope pardo formato saco 260 x 360 mm	32773	Pacote com 100 unidades	4757	52,50	249.742,50
63	Envelope pardo formato saco 310 x 410 mm	32787	Pacote com 100 unidades	2256	63,17	142.511,52
64	Extrator de Grampo	25746	Unidade	2594	2,72	7.055,68
65	Grafite para Lapiseira 0,7 mm	60766	Caixa com 12 tubos ou superior	126	12,22	1.539,72
66	Lápis	60619	Caixa com 72 unidades ou mais	3578	47,08	168.452,44
67	Lapiseira 0,7 mm	25737	Caixa com 12 unidades ou superior	162	46,44	7.523,28
68	Mouse Pad	82382	Unidade	1584	12,94	20.496,96
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 1.042.597,28</b>

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 08 É DE R\$ 1.042.597,28 (UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**

7.9. Lote 09:

LOTE 09 - DISPUTA GERAL						
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIM
69	Caixa Arquivo Morto, papelão 350x135x245mm	60347	Unidade	2588	4,06	10.507,28
70	Caixa Arquivo Morto, Plástico poliondas, cor azul, medida 36cm x 13cm x 24 cm ou 250x130x350mm	46383	Unidade	50182	7,89	395.935,98
71	Pasta Arquivo - Tamanho Aproximado: 335x245x60mm	86855	Unidade	1868	6,34	11.843,12
72	Pasta com aba em plástico, com elástico; medidas aproximadas 240x350mm	82833	Pacote com 10 unidades ou mais	2778	48,00	133.344,00
73	Pasta Dobrada Plástica; Tipo: pasta dobrada em cartão duplex ( gramatura aproximada 250 g/m2) com grampo plástico; Cor: diversas; Tamanho aproximado: 340x235mm	25772	Unidade	395	3,29	1.299,55
74	Pasta Plástica L	56578	Pacote com 10 unidades ou mais	4305	9,10	39.175,50
75	Pasta Suspensa em cartão marmorizado	32842	Pacote com 10 unidades ou mais	2571	20,38	52.396,98
76	Pasta Suspensa em cartão kraft super com 12 divisórias	54301	Unidade	2198	36,76	80.798,48
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 725.300,89</b>

O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 09 É DE R\$ 725.300,89 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

7.10. Lote 10:

LOTE 10 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIM
69	Caixa Arquivo Morto, papelão 350x135x245mm	60347	Unidade	862	4,06	34.499,72
70	Caixa Arquivo Morto, Plástico poliondas, cor azul, medida 36cm x 13cm x 24 cm ou 250x130x350mm	46383	Unidade	16727	7,89	131.976,03
71	Pasta Arquivo - Tamanho Aproximado: 335x245x60mm	86855	Unidade	622	6,34	3.943,48
72	Pasta com aba em plástico, com elástico; medidas aproximadas 240x350mm	82833	Pacote com 10 unidades ou mais	926	48,00	44.448,00
73	Pasta Dobrada Plástica; Tipo: pasta dobrada em cartão duplex ( gramatura aproximada 250 g/m2) com grampo plástico; Cor: diversas; Tamanho aproximado: 340x235mm	25772	Unidade	131	3,29	430,99
74	Pasta Plástica L	56578	Pacote com 10 unidades ou mais	1434	9,10	13.049,40
75	Pasta Suspensa em cartão marmorizado	32842	Pacote com 10 unidades ou mais	857	20,38	17.465,66
76	Pasta Suspensa em cartão kraft super com 12 divisórias	54301	Unidade	732	36,76	26.908,32
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 241.721,60</b>

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 09 É DE R\$ 241.721,60 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

7.11. Lote 11:

**LOTE 11 - DISPUTA GERAL**

ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTI
77	Pilha Alcalina tipo C	1757	Cartela com 2 unidades	1418	14,66	20.787,88
78	Pilha Alcalina tipo AA	1755	Cartela com 2 unidades	2955	4,50	13.297,50
79	Pilha Alcalina tipo AAA	68434	Cartela com 2 unidades	3795	3,97	15.066,15
80	Bateria Alcalina 9v	58889	Unidade	1449	14,67	21.256,83
81	Bateria Não Recarregável 12v	31646	Unidade	1305	8,24	10.753,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 81.161,56</b>

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 11 É DE R\$ 81.161,56 (OITENTA E UM MIL CENTO E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**

7.12. Lote 12:

**LOTE 12 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO LOTE**

ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL EST
77	Pilha Alcalina tipo C	1757	Cartela com 2 unidades	472	14,66	6.919,52
78	Pilha Alcalina tipo AA	1755	Cartela com 2 unidades	984	4,50	4.428,00
79	Pilha Alcalina tipo AAA	68434	Cartela com 2 unidades	1265	3,97	5.022,05
80	Bateria Alcalina 9v	58889	Unidade	482	14,67	7.070,94
81	Bateria Não Recarregável 12v	31646	Unidade	435	8,24	3.584,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 27.024,91</b>

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 12 É DE R\$ 27.024,91 (VINTE E SETE MIL VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**

7.13. **O valor previsto e de R\$ 8.202.542,14 (oito milhões, duzentos e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos);**

7.14. **O quantitativo é resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos partícipes, após a circularização.**

7.15. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores contidos nas planilhas constantes neste Termo de Referência não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros à Administração Pública do Estado de Goiás, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração (dentro dos limites previstos em lei), sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

7.16. Haverá tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, por meio da reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação a essas entidades, de acordo com art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e art. 48 inciso III da Lei Complementar 123/2006.

7.17. A estimativa de preços desta contratação seguiu os ditames do Decreto Estadual nº 9.900/2021,, *in verbis* :

Art. 6º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas, conforme o disposto neste Decreto;

II – pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais de Goiás;

III – pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

V – contratações similares feitas pela administração pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato; e

VI – facultativamente, realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso VI deste artigo, quando não for possível coletar 3 (três) orçamentos diretamente com fornecedores por inexistência desse quantitativo mínimo, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada.

7.18. **NOTA: EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO SISTEMA COMPRASNET E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERMANECERÃO AS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 8. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue aos Participantes da Ata em seus respectivos endereços, a consultar pela unidade de almoxarifado de cada partícipe (**APÊNDICE I**).

8.2. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução do contrato correrão à conta da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A Licitante Vencedora deverá prever todo serviço logístico necessário, como a quantidade adequada de funcionários para realização das entregas.

#### 9. **DOS PRAZOS, RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1. Após a emissão do empenho ou documento equivalente, a Licitante Vencedora deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, nos endereços elencados no **APÊNDICE I**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, ou outro horário definido pela Administração Pública dentro do horário comercial.

9.2. Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 03 (três) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de vistoria ou equivalente;

9.3. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de vistoria ou equivalente, devendo a Licitante Vencedora ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

9.4. O Termo de Vistoria ou equivalente deverá ser devidamente assinado pelo representante da Administração Pública e da Licitante Vencedora (que realizará a visita técnica). As visitas deverão ser agendadas com o gestor do contrato ou pessoa por ele indicada.

9.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a Licitante Vencedora será notificada para saná-lo(s) ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. A recusa injustificada da Licitante Vencedora em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

9.10. A Licitante Vencedora deverá observar rigorosamente às normas técnicas vigentes, tais como as NBRs aplicáveis, instruções normativas, as especificações e determinações do INMETRO e de demais órgãos certificadores e reguladores, bem como a legislação aplicável.

9.11. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

9.12. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados, sujeitando a notificação aos órgãos responsáveis em caso de tais ocorrências.

9.13. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

9.14. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. O fornecedor deverá prever todo serviço logístico necessário, como a quantidade adequada de funcionários para realização das entregas e instalações.

#### 10. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus apêndices;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus apêndices;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante Vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

11.1. A Licitante Vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus apêndices, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Refazer, sem custo para a Administração Pública, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Licitante Vencedora;

- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, bem como de acordo com as quantidades e especificações solicitadas;
- 11.1.8. Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do produto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados;
- 11.1.9. Não se pronunciar em nome do Estado de Goiás (ou de quaisquer de seus agentes), inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades dele, bem como guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.11. A Licitante Vencedora deverá contribuir para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, cumprindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CRFB, art. 3º da Lei 8.666/1993, e art. 2º do Decreto 9.666/2020, que aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás.

## 12. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 12.1. Para seleção da empresa vencedora, visando o sucesso da contratação pretendida exigir-se-á:

### 12.1.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar ATESTADO(S)/DECLARAÇÃO(ÕES), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou ou está executando o serviço de fornecimento de materiais de expediente, ou em serviços de complexidade equivalente ou superior. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante o nome do responsável pelo mesmo e telefone para contato.

### 12.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentação de balanço patrimonial (Termo de Abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício –DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social, conforme exigência contidas no anexo V deste edital.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

d) A licitante deverá encaminhar o cálculo dos índices, ou quando for o caso, a comprovação do patrimônio líquido devidamente assinado pelo contador.

## 13. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

- 13.1. Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados para conferência com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

## 14. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1. Conforme determinação expressa no Despacho n.º 493/2023/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do Registro de Preços, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua publicação.

16.2. O contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, devendo ser publicado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

- 16.3. A Secretaria de Estado da Administração – SEAD – será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, com assessoramento que considerar pertinente.
- 16.4. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetiva contratação da prestação dos serviços.
- 16.5. Constitui obrigação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.6. Constitui obrigação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços indicar, para assinatura do contrato, o nome do fornecedor e o valor disponível na Ata, aos órgãos partícipes ou caronas.
- 16.7. O recebimento/pagamento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.
- 16.8. A Licitante Vencedora deverá manter os dados gerenciais de atendimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços, além de disponibilizá-los, sem custos à Administração Pública, quando solicitado.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O Período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 17.2. Conforme disposição no art. 57, da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo haver prorrogações excepcionais nos casos expressamente indicados pela legislação vigente.

## 18. GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.2. Cabe ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- 18.2.1. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;
- 18.2.2. Fiscalizar a obrigação da Licitante Vencedora de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como, em perfeita consonância com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 18.2.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 18.2.4. Transmitir instruções à Licitante Vencedora e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;
- 18.2.5. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 18.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da Licitante Vencedora, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 18.2.7. Verificar a qualidade dos materiais entregues, podendo exigir sua substituição, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 18.2.8. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- 18.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, nos termos do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93.
- 18.4. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração Pública, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.
- 18.5. Importa ressaltar que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93. Ademais, não há que se falar em corresponsabilidade da Administração Pública e seus agentes.

## 19. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

- 19.1. O prazo de validade e garantia do produto, de forma individual, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses - a menos que , por padrões de mercado, determinado item possua prazo de validade inferior - contados da aceitação definitiva (atesto) da Nota Fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A Licitante vencedora, caso aplicável, deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 19.2. Durante o prazo de garantia do produto, a Licitante Vencedora fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da notificação encaminhada pelo gestor/fiscal do contrato.

## 20. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo fiscal do contrato.
- 20.2. A Administração Pública somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.
- 20.3. Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Licitante Vencedora seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.
- 20.4. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

- 20.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Administração Pública, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas pelo Instrumento Convocatório.
- 20.6. A Administração Pública poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante Vencedora.
- 20.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 20.8. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Licitante Vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Administração Pública.
- 20.9. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração Pública.
- 20.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Licitante Vencedora não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

## 21. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE REAJUSTAMENTO

- 21.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 21.2. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo haver excepcionalidade conforme previsão legal.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante vencedora, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 - garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa - ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato, e das demais cominações legais, se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- I - não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas;
- X - cometer fraude fiscal.

22.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) - **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.**
- b) - **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;**
- c) - **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 22.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

(LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo, aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares dos dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

23.4. A Administração declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Licitante vencedora.

23.5. A Licitante vencedora fica obrigada a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei n.º 13.709/2018.

#### 24. DA PROPOSTA

24.1. A proposta de preços deverá indicar a marca dos produtos, de modo que estará vinculada ao fornecimento do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com este Termo de Referência.

24.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

24.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela Licitante vencedora.

24.4. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas.

#### 25. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

25.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

### APÊNDICES

#### APÊNDICE I - PLANILHA DE QUANTITATIVO POR ÓRGÃOS E RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO

#### CONSOLIDAÇÃO

O presente processo tem como objeto a licitação para o Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente a fim de atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas da Administração Pública do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda, conforme especificações contidas no Termo de Referência (hipótese de Registro de Preços contida no inc. III, art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2012).

Em atendimento ao inc. I, §2º do art. 3º do Decreto Estadual nº 7.437/2012, a SEAD, na qualidade de órgão gerenciador, convidou os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a participarem do certame (processo SEI nº 202200005011261).

O resultado dos convites encontra-se consolidado nas planilhas abaixo:

ORGÃO	ABC - Agência Brasil Central	AGR - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização	AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária	CASA CIVIL - Secretaria da Casa Civil	CASA MILITAR - Secretaria de Estado da Casa Militar	CBM - Corpo de Bombeiros Militar	CGE - Controladoria-Geral do Estado	DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito	DGAP - Diretoria-Geral de Administração Penitenciária	DGPC - Delegacia-Geral da Polícia Civil	EM, Ag: Goi: Assi: Téc Ru Agroç
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Endereços da Sede	Rua SC-01, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO CEP: 74.860-270	Av. Goiás, 305 - St. Central, Goiânia - GO, 74005-010	Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 2535, Setor Vila Yate, Bloco 1 CEP: 74621005	Ala Leste - R. 82, 400 - 8º andar - St. Central, Goiânia - GO, 74015-908	Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Avenida 82, Nº 400, 9º andar - Setor Sul - CEP 74.015-908 - Goiânia - GO	COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO AVENIDA CONSOLACAO - Bairro JARDIM - CEP 74885-100 - GOIANIA - GO	Rua 82, nº 400, 3º andar, Setor Sul, Goiânia/GO	Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030	Rua 201, nº 430, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO	Av. Anhanguera 7364 - Setor Aeroviário. Goiânia - GO CEP 74543-010	Rua F (Rod: 462 ÁREA, B - G) -GC 746
TERMO DE PARTICIPAÇÃO	49482608	51666516	51666518	51666533	51666623	51666523	51666538	51666550	51666545	51666558	516
ITEM 1	Grampeador para grampos 26/6	15	50	200	10	30	100	780	1000	500	1
ITEM 2	Grampeador para grampos 23/8,					8			200		1

	23/10,23/13,24/8 24/10											
ITEM 3	Grampo - Tamanho 26/6	20	10			20	70		4200	2000	500	4
ITEM 4	Grampo - Tamanho 23/10									2000		1
ITEM 5	Grampo - Tamanho 23/13									2000		
ITEM 6	Grampo - Tamanho 24/10					3						
ITEM 7	Lacre Segurança	5		300		2			500		1000	
ITEM 8	Clipes para Papel -Tamanho 2/0	50	10	100						2000		1
ITEM 9	Clipes para Papel -Tamanho 4/0	25	10	100			30		13860	2000		1
ITEM 10	Clipes para Papel- Tamanho 8/0						50		27720	2000	1000	
ITEM 11	Colchete - Tamanho nº 10								204			
ITEM 12	Colchete - Tamanho nº 12											
ITEM 13	Estilete - Lâmina estreita (9 mm)		2	5		3			60	50		5
ITEM 14	Estilete - Lâmina larga (18 mm)	2		10		3		5	36	50		
ITEM 15	Percevejo - Tamanho 10mm									500		
ITEM 16	Perfurador de Papel até 60 folhas					20			120	200	2630	1
ITEM 17	Almofada Para Carimbo - Sem tinta, nº3			20						500		
ITEM 18	Apagador para quadro branco	2	20	2	3		50		120	500		
ITEM 19	Caneta Gravação Permanente – Cor Azul - ponta de 0.6 a 1.0	10		260					300	500		
ITEM 20	Caneta Gravação Permanente – Cor Preta - ponta de 0.6 a 1.0			260					300	500	1000	1
ITEM 21	Caneta Gravação Permanente – Cor Vermelha - ponta de 0.6 a 1.0			240					300	500		
ITEM 22	Caneta Marca Texto – Cor Amarela	5	10	200	4	10	60		600	2500	5000	5
ITEM 23	Caneta Marca Texto – Cor Verde		10		1	10	60		600	2500	3000	
ITEM 24	Cola Quente Pistola – Tipo bico grosso	5				5				50		
ITEM 25	Cola Quente Pistola – Tipo bico fino							1	60	50		
ITEM 26	Pincel Quadro Branco – Cor tinta azul - Recarregável	2	20	120	5	80	100		120	3000		
ITEM 27	Pincel Quadro Branco – Cor tinta preta- Recarregável	2	20	120	3	80	100		120	3000		
ITEM 28	Pincel Quadro Branco – Cor tinta vermelha- Recarregável	2	20	120	3	80	100		120	3000		
ITEM 29	Pincel Atômico – Cor da tinta preta, Recarregável	24	20	120			50		2184	500	1000	5
ITEM 30	Pincel Atômico – Cor da tinta azul, Recarregável	24	20	120			50		2184	500	1000	
ITEM 31	Pincel Atômico – Cor da tinta vermelho, Recarregável	12	20	120					2184	500	1000	

ITEM 32	Tinta Para Carimbo – Cor preta								96	500		
ITEM 33	Tinta Para Carimbo – Cor azul			40						500		
ITEM 34	Tinta Para Pincel Atômico – Cor vermelho									200		
ITEM 35	Tinta Para Pincel Atômico – Cor azul									200		
ITEM 36	Tinta Para Pincel Atômico – Cor preta									200		
ITEM 37	Barbante - Quantidade de fios: 4			100	1							
ITEM 38	Barbante - Quantidade de fios: 8	6		100	1		10		1800	500		2
ITEM 39	Fita Adesiva transparente (Dupla Face) - Tamanho 19 mm x 30 m		10		3	50			120	1000		
ITEM 40	Fita Adesiva crepe -Tamanho 19 mm x 50 m		20			50	100		1296	1000		1
ITEM 41	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 50 mm x 50 m	10	20	600	3	50	200	10	3456	3000	5000	1
ITEM 42	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 12 mm x 40 m	10			5		100		468	1000		1
ITEM 43	Liga Elástica		5							350	500	
ITEM 44	Papel A4 - 75 g/m²					200						
ITEM 45	Papel Ofício - 75 g/m²											
ITEM 46	Papel Lembrete - Tamanho aproximadamente 80x80mm		100		30	200	200	15		1000		
ITEM 47	Porta Clips	20	50	100					132	500		
ITEM 48	Prancheta	5	20	50		30	500		60	350	3000	3
ITEM 49	Régua		50	10	1		500	10	48	100	2000	1
ITEM 50	Tesoura	10	50	120	6	30	200		120	250	2000	3
ITEM 51	Apontador para lápis		10	10	1		10		12	50		
ITEM 52	Bloco de Notas Adesivas 7,6 cm x 7,6 cm	50				100		35	960	500		
ITEM 53	Borracha Apagadora para apagar lápis grafite		3	25	1		10		120	100		
ITEM 54	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor azul	6	5	150	120	5	500	2	360	200	5000	2
ITEM 55	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor preta	3	3		100	5	300	2	360	450	3000	2
ITEM 56	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor vermelha	2	3		30	3		1	360	450	3000	2
ITEM 57	Cola Líquida Branca - Frasco de 90 gramas	24	50	300				5	2400	1000	1000	7

ITEM 58	Cola Líquida Branca - Frasco de 40 gramas		50		10	20						
ITEM 59	Cola Líquida Branca - Frasco de 1 kg											
ITEM 60	Cola Quente - Tipo fino							600	450			
ITEM 61	Cola Quente - Tipo grosso	50				100		50	450			
ITEM 62	Envelope pardo formato saco 260 x 360 mm			25		5			900	500	3000	7
ITEM 63	Envelope pardo formato saco 310 x 410 mm								900	500		5
ITEM 64	Extrator de Grampo	12	30	120		30			5184	1000	1000	2
ITEM 65	Grafite para Lapiseira 0,7 mm	10			1	20	10					
ITEM 66	Lápis	2	2	10				1	36	300	8000	4
ITEM 67	Lapiseira 0,7 mm	3			1	50	10					
ITEM 68	Mouse Pad	50	50	8	20			50	120		2000	
ITEM 69	Caixa Arquivo Morto, papelão 350x135x240mm	200										
ITEM 70	Caixa Arquivo Morto, Plástico poliondas, cor azul, medida 36cm x 13cm x 24 cm ou 250x130x350mm			1000	50	300	500	15	38400	15000	6000	
ITEM 71	Pasta Arquivo - Tamanho Aproximado: 335x245x60mm	40				150						
ITEM 72	Pasta com aba em plástico, com elástico	10		600					240	300		1
ITEM 73	Pasta Dobrada Plastificada					80			120	200		
ITEM 74	Pasta Plástica L	15	20	200		200		2	120	500		
ITEM 75	Pasta Suspensa em cartão marmorizado		5			100			120	1000		1
ITEM 76	Pasta Suspensa em cartão kraft super com 12 divisórias		10			100				1000		
ITEM 77	Pilha Alcalina tipo C		20				100		120			
ITEM 78	Pilha Alcalina tipo AA	50	20	50		200	500		120			
ITEM 79	Pilha Alcalina tipo AAA	50	20	100		200	500		120			
ITEM 80	Bateria Alcalina 9v		20				50		120			
ITEM 81	Bateria Não Recarregável 12v					100	100					

## APÊNDICE II - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

GOIÁS O ESTADO SURTIU CERTO		PESQUISA DE PREÇOS - RELATÓRIO FINAL				
PREÇO MÉDIO FINAL						
<b>SEAD</b>	GEPC (21243) 202200005011261 05/10/2023	OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas dos órgãos/entidades Estado de Goiás.				
<b>PRECIFICADOR</b>	Monize Gouveia (monize.gouveia@goias.gov.br)  Documento assinado digitalmente  <b>MONIZE SILVA GOUVEIA</b> Data: 05/10/2023 10:58:47-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>	RELATÓRIO: Foram encontrados 0 registros no Portal de Compras do Estado referente ao relatório do Inciso II, e produzidos 81 relatórios na ferramenta Banco de Preços contratada pelo Estado, entre pesquisa de outras Atas, para municiar o relatório referente ao Inciso III. Para o relatório referente ao Inciso IV foi possível adotar a média saneada levando em consideração a quantidade de dados amostrais. Para o Inciso V foi adotada a média saneada, e para o Inciso VI não foi adotada a média saneada. Por fim, foi adotada a média saneada entre os valores médios de cada Inciso na composição da média final trazida na Cesta de Preços.				
ITEM	TÍTULO	CÓDIGO	U. M.	QTD	MÉDIA DA CESTA DE PREÇOS (Valor Unitário)	PAGAMENTOS (Multiplicador)
1	Grampeador para grampos 26/6	23639	Unidade	5.535	R\$ 21,61	1
2	Grampeador para grampos 23/8, 23/10,23/13,24/8 24/10	32884	Unidade	831	R\$ 81,35	1
3	Grampo - Tamanho 26/6	60811	Caixa com 5000 unidades	11.516	R\$ 7,18	1
4	Grampo - Tamanho 23/10	25806	Caixa com 5000 unidades	2.595	R\$ 25,64	1
5	Grampo - Tamanho 23/13	25807	Caixa com 5000 unidades	2.287	R\$ 32,49	1
6	Grampo - Tamanho 24/10	4154	Caixa com 5000 unidades	208	R\$ 20,20	1
7	Lacre Segurança	77252	Caixa com 100 unidades ou superior	2.185	R\$ 17,20	1
8	Clipes para Papel -Tamanho 2/0	25651	Caixa com 100 unidades ou superior	5.275	R\$ 5,43	1
9	Clipes para Papel -Tamanho 4/0	25630	Caixa com 50 unidades ou superior	19.277	R\$ 3,87	1
10	Clipes para Papel-Tamanho 8/0	25632	Caixa com 25 unidades ou superior	33.552	R\$ 3,85	1
11	Colchete - Tamanho n° 10	25671	Caixa com 72 unidades	734	R\$ 9,80	1
12	Colchete - Tamanho n° 12	25668	Caixa com 72 unidades	537	R\$ 14,02	1
13	Estilete - Lâmina estreita (9 mm)	32840	Caixa com 12 unidades ou superior	1.523	R\$ 18,09	1
14	Estilete - Lâmina larga (18 mm)	60590	Caixa com 12 unidades ou superior	1.071	R\$ 27,49	1
15	Percevejo - Tamanho 10mm	25745	Caixa com 100 unidades	930	R\$ 3,96	1

16	Perfurador de Papel - 60 Folhas	25767	Unidade	3.704	R\$	123,82	1
17	Almofada Para Carimbo - Sem Tinta	65976	Unidade	1.265	R\$	7,88	1
18	Apagador para quadro branco	58577	Unidade	1.192	R\$	6,37	1
19	Caneta Gravação Permanente – Cor Azul	69828	Unidade	3.290	R\$	6,31	1
20	Caneta Gravação Permanente – Cor Preta	69828	Unidade	5.113	R\$	5,90	1
21	Caneta Gravação Permanente – Cor Vermelha	69828	Unidade	3.240	R\$	5,84	1
22	Caneta Marca Texto – Cor Amarela	60357	Caixa com 12 unidades	13.864	R\$	17,64	1
23	Caneta Marca Texto – Cor Verde	60357	Caixa com 12 unidades	8.844	R\$	17,23	1
24	Pistola de cola quente – Tipo bico grosso	61380	Unidade	1.028	R\$	33,71	1
25	Pistola de cola quente – Tipo bico fino	61849	Unidade	735	R\$	20,24	1
26	Pincel Quadro Branco – Cor tinta azul- Recarregável	67878	Unidade	6.427	R\$	3,43	1
27	Pincel Quadro Branco – Cor tinta preta- Recarregável	67878	Unidade	6.411	R\$	5,16	1
28	Pincel Quadro Branco – Cor tinta vermelha- Recarregável	67878	Unidade	6.361	R\$	3,81	1
29	Pincel Atômico – Cor da tinta preta, recarregável	42804	Unidade	8.133	R\$	2,81	1
30	Pincel Atômico – Cor da tinta azul, recarregável	42802	Unidade	7.047	R\$	3,50	1
31	Pincel Atômico – Cor da tinta vermelho, recarregável	42803	Unidade	6.856	R\$	2,77	1
32	Tinta Para Carimbo – Cor preta	55020	Caixas com 3 unidades ou superior	1.766	R\$	17,90	1
33	Tinta Para Carimbo – Cor azul	55020	Caixas com 3 unidades ou superior	1.713	R\$	15,98	1
34	Tinta Para Pincel Atômico – Cor vermelho	32886	Unidade	1.412	R\$	9,42	1
35	Tinta Para Pincel Atômico – Cor azul	32886	Unidade	1.413	R\$	8,81	1
36	Tinta Para Pincel Atômico – Cor preta	32886	Unidade	1.412	R\$	10,33	1
37	Barbante - Quantidade de fios: 4	32856	Unidade	390	R\$	26,14	1
38	Barbante - Quantidade de fios: 8	32854	Unidade	3.692	R\$	22,07	1
39	Fita Adesiva transparente-Tamanho 19 mm x 30 m	25812	Unidade	3.284	R\$	12,16	1
40	Fita Adesiva crepe -Tamanho 19 mm x 50 m	42855	Unidade	7.025	R\$	4,31	1
41	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 50 mm x 50 m	25969	Unidade	19.049	R\$	4,63	1
42	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 12 mm x 40 m	69417	Unidade	4.404	R\$	1,99	1
43	Liga Elástica	32844	icote com aproximadamente 600 unidada	2.660	R\$	20,97	1
44	Papel A4 - 75 g/m²	66139	Pacote com 500 folhas (resma de papel)	12.611	R\$	26,66	1
45	Papel Ofício - 75 g/m²	25912	Pacote com 500 folhas	137	R\$	27,87	1
46	Papel Lembrete - Tamanho aproximadamente 80x80mm	86705	100 folhas ou superior	4.757	R\$	17,13	1
47	Porta Clips	61088	Unidade	3.107	R\$	9,92	1
48	Prancheta	44953	Unidade	6.215	R\$	17,01	1
49	Régua	42965	Unidade	6.778	R\$	2,91	1
50	Tesoura	61034	Unidade	4.861	R\$	13,48	1
51	Apontador para lápis	25922	Pacote com 20 unidades ou superior	1.120	R\$	9,92	1
52	Bloco de Notas Adesivas 7,6 cm x 7,6 cm	34239	Blocos de 100 folhas	4.850	R\$	4,06	1
53	Borracha Apagadora para apagar lápis grafite	30820	Caixas com 20 unidades ou superior	2.007	R\$	33,88	1
54	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor azul	70130	mbalagens com 50 unidades ou superior	19.927	R\$	40,23	1
55	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor preta	25701	mbalagens com 50 unidades ou superior	11.755	R\$	37,56	1
56	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor vermelha	32474	mbalagens com 50 unidades ou superior	10.494	R\$	39,06	1
57	Cola Líquida Branca - Frasco de 90 gramas	61325	Unidade	6.796	R\$	2,28	1
58	Cola Líquida Branca - Frasco de 40 gramas	60533	Unidade	1.115	R\$	2,47	1
59	Cola Líquida Branca - Frasco de 1 kg	61325	Unidade	153	R\$	14,88	1
60	Cola Quente - Tipo fino	19560	Unidade	1.874	R\$	1,58	1
61	Cola Quente - Tipo grosso	61113	Unidade	2.934	R\$	2,11	1
62	Envelope pardo formato saco 260 x 360 mm	32773	Pacote com 100 unidades	19.031	R\$	52,50	1
63	Envelope pardo formato saco 310 x 410 mm	32787	Pacote com 100 unidades	9.026	R\$	63,17	1
64	Extrator de Grampo	25746	Unidade	10.379	R\$	2,72	1
65	Grafite para Lapseira 0,7 mm	60766	Caixa com 12 tubos ou superior	505	R\$	12,22	1
66	LÁPIS	60619	Caixa com 72 unidades ou mais	14.314	R\$	47,08	1
67	Lapseira 0,7 mm	25737	Caixa com 12 unidades ou superior	650	R\$	46,44	1
68	Mouse Pad	82382	Unidade	6.338	R\$	12,94	1
69	Caixa Arquivo Morto, papelão	60347	Unidade	3.450	R\$	4,06	1
70	Caixa Arquivo Morto, Plástico poliondas, cor azul	46383	Unidade	66.909	R\$	7,89	1
71	Pasta Arquivo - Tamanho Aproximado: 335x245x60mm	86855	Unidade	2.490	R\$	6,34	1
72	Pasta com aba em plástico, com elástico	82833	Pacote com 10 unidades ou mais	3.704	R\$	48,00	1
73	Pasta Dobrada Plastificada em cartão duplex	25772	Unidade	526	R\$	3,29	1
74	Pasta Plástica L	56578	Pacote com 10 unidades ou mais	5.739	R\$	9,10	1
75	Pasta Suspensa em cartão marmorizado	32842	Pacote com 10 unidades ou mais	3.428	R\$	20,38	1
76	Pasta Suspensa em cartão kraft super com 12 divisórias	38223	Unidade	2.930	R\$	36,76	1
77	Pilha Alcalina tipo C	1757	Cartela com 2 unidades	1.890	R\$	14,66	1
78	Pilha Alcalina tipo AA	1755	Cartela com 2 unidades	3.939	R\$	4,50	1
79	Pilha Alcalina tipo AAA	68434	Cartela com 2 unidades	5.060	R\$	3,97	1
80	Bateria Alcalina 9v	58889	Unidade	1.931	R\$	14,67	1
81	Bateria Não Recarregável 12v	31646	Unidade	1.740	R\$	8,24	1

## ANEXO II

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2023-SEAD/GECC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023 – SEAD/GECC

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº 202200005011261 08/06/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e XXXXX, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. Francisco Sérvulo Freire Nogueira, brasileiro, portador do RG 33XXX67 - DF, inscrito no CPF nº 241.XXX.XXX-87, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/20XX-SEAD/GECC, Tipo: Menor preço por lote e homologação pelo Secretário de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de **empresa para eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades dos órgãos e unidades administrativas do poder executivo do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses** (Processo 202200005011261).

**LOTE 1**

FORNECEDOR REGISTRADO  
ENDEREÇO  
C.N.P.J.

**LOTE 2**

FORNECEDOR REGISTRADO  
ENDEREÇO  
C.N.P.J.

**LOTE 3**

FORNECEDOR REGISTRADO  
ENDEREÇO  
C.N.P.J.

**LOTE 4**

FORNECEDOR REGISTRADO  
ENDEREÇO  
C.N.P.J.

**LOTE 5**

FORNECEDOR REGISTRADO  
ENDEREÇO  
C. N.P.J.

**LOTE 6**

FORNECEDOR REGISTRADO  
ENDEREÇO  
C.N.P.J.

**LOTE 7**

FORNECEDOR REGISTRADO  
ENDEREÇO  
C.N.P.J.

**LOTE 8**

FORNECEDOR REGISTRADO  
ENDEREÇO  
C.N.P.J.

**LOTE 9**

FORNECEDOR REGISTRADO  
ENDEREÇO  
C.N.P.J.

**LOTE 10**

FORNECEDOR REGISTRADO  
ENDEREÇO  
C.N.P.J.

**LOTE 11**

FORNECEDOR REGISTRADO  
ENDEREÇO  
C.N.P.J.

**LOTE 12**

FORNECEDOR REGISTRADO  
ENDEREÇO  
C.N.P.J.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades dos órgãos e unidades administrativas do poder executivo do Estado de Goiás.

**Parágrafo 1º** - O fornecimento do objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentado(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº **202200005011261** que a originou.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇO****Lote 01:**

<b>LOTE 01 - COTA PRINCIPAL</b>					
<b>ITENS</b>	<b>NOME (TÍTULO SUCINTO)</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>
1	Grampeador para grampos 26/6	23639	Unidade	4152	21,61
2	Grampeador para grampos 23/8, 23/10,23/13,24/8 24/10	32884	Caixa com 5000 unidades	624	81,35
3	Grampo - Tamanho 26/6	60611	Caixa com 5000 unidades	8637	7,18
4	Grampo - Tamanho 23/10	25806	Caixa com 5000 unidades	1947	25,64
5	Grampo - Tamanho 23/13	25807	Caixa com 5000 unidades	1716	32,49
6	Grampo - Tamanho 24/10	4154	Caixa com 5000 unidades	156	20,20
7	Lacre Segurança	77252	Caixa com 100 unidades ou superior	1639	17,20
8	Clipes para Papel -Tamanho 2/0	25651	Caixa com 100 unidades ou superior	3957	5,43
9	Clipes para Papel -Tamanho 4/0	25630	Caixa com 50 unidades ou superior	14458	3,87
10	Clipes para Papel-Tamanho 8/0	25632	Caixa com 25 unidades ou superior	25164	3,85
11	Colchete - Tamanho n°10	25671	Caixa com 72 unidades	551	9,80
12	Colchete - Tamanho n°12	25668	Caixa com 72 unidades	403	14,02
13	Estilete - Lâmina estreita (9 mm)	32840	Caixa com 12 unidades ou superior	1143	18,09
14	Estilete - Lâmina larga (18 mm)	60590	Caixa com 12 unidades ou superior	804	27,49
15	Percevejo - Tamanho 10mm	25745	Caixa com 100 unidades	698	3,96
16	Perfurador de Papel até 60 folhas	25767	Unidade	2778	123,82
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01 É DE R\$ 914.401,80 (NOVECENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

**Lote 02:**

<b>LOTE - 02 COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>					
<b>ITENS</b>	<b>NOME (TÍTULO SUCINTO)</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>
1	Grampeador para grampos 26/6	23639	Unidade	1383	21,61
2	Grampeador para grampos 23/8, 23/10,23/13,24/8 24/10	32884	Caixa com 5000 unidades	207	81,35
3	Grampo - Tamanho 26/6	60611	Caixa com 5000 unidades	2879	7,18
4	Grampo - Tamanho 23/10	25806	Caixa com 5000 unidades	648	25,64
5	Grampo - Tamanho 23/13	25807	Caixa com 5000 unidades	571	32,49
6	Grampo - Tamanho 24/10	4154	Caixa com 5000 unidades	52	20,20
7	Lacre Segurança	77252	Caixa com 100 unidades ou superior	546	17,20
8	Clipes para Papel -Tamanho 2/0	25651	Caixa com 100 unidades ou superior	1318	5,43
9	Clipes para Papel -Tamanho 4/0	25630	Caixa com 50 unidades ou superior	4819	3,87
10	Clipes para Papel-Tamanho 8/0	25632	Caixa com 25 unidades ou superior	8388	3,85
11	Colchete - Tamanho n°10	25671	Caixa com 72 unidades	183	9,80
12	Colchete - Tamanho n°12	25668	Caixa com 72 unidades	134	14,02
13	Estilete - Lâmina estreita (9 mm)	32840	Caixa com 12 unidades ou superior	380	18,09
14	Estilete - Lâmina larga (18 mm)	60590	Caixa com 12 unidades ou superior	267	27,49
15	Percevejo - Tamanho 10mm	25745	Caixa com 100 unidades	232	3,96
16	Perfurador de Papel até 60 folhas	25767	Unidade	926	123,82
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02 É DE R\$ 304.567,63 (TREZENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**

Lote 03:

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
17	Almofada Para Carimbo - Sem tinta, Material da caixa: Plástico; Material da almofada: Esponja absorvente revestida de tecido de longa duração; Especificação: Não entintada, sem álcool; Cor: Azul ou Preta; Tamanho: nº3 ou 4	65976	Unidade	949	7,8
18	Apagador para quadro branco	58577	Unidade	894	6,3
19	Caneta Gravação Permanente – Cor Azul - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	2468	6,3
20	Caneta Gravação Permanente – Cor Preta - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	3835	5,9
21	Caneta Gravação Permanente – Cor Vermelha - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	2430	5,8
22	Caneta Marca Texto – Cor Amarela	60357	Caixa com 12 unidades	10398	17,1
23	Caneta Marca Texto – Cor Verde	60357	Caixa com 12 unidades	6633	17,1
24	Cola Quente Pistola – Tipo bico grosso	61380	Unidade	771	33,1
25	Cola Quente Pistola – Tipo bico fino	61849	Unidade	552	20,1
26	Pincel Quadro Branco – Cor tinta azul - Recarregável	67878	Unidade	4821	3,4
27	Pincel Quadro Branco – Cor tinta preta- Recarregável	67878	Unidade	4809	5,1
28	Pincel Quadro Branco – Cor tinta vermelha- Recarregável	67878	Unidade	4771	3,8
29	Pincel Atômico – Cor da tinta preta, Recarregável	42804	Unidade	6100	2,8
30	Pincel Atômico – Cor da tinta azul, Recarregável	42802	Unidade	5286	3,5
31	Pincel Atômico – Cor da tinta vermelho, Recarregável	42803	Unidade	5142	2,7
32	Tinta Para Carimbo – Cor preta	55020	Caixas com 3 unidades ou superior	1325	17,1
33	Tinta Para Carimbo – Cor azul	55020	Caixas com 3 unidades ou superior	1285	15,1
34	Tinta Para Pincel Atômico – Cor vermelho	32886	Unidade	1059	9,4
35	Tinta Para Pincel Atômico – Cor azul	32886	Unidade	1060	8,8
36	Tinta Para Pincel Atômico – Cor preta	32886	Unidade	1059	10,1
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03 É DE R\$ 584.352,85 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Lote 04:

LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
17	Almofada Para Carimbo - Sem tinta, Material da caixa: Plástico; Material da almofada: Esponja absorvente revestida de tecido de longa duração; Especificação: Não entintada, sem álcool; Cor: Azul ou Preta; Tamanho: nº3 ou 4	65976	Unidade	316	7,8
18	Apagador para quadro branco	58577	Unidade	298	6,3
19	Caneta Gravação Permanente – Cor Azul - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	822	6,3
20	Caneta Gravação Permanente – Cor Preta - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	1278	5,9
21	Caneta Gravação Permanente – Cor Vermelha - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	810	5,8
22	Caneta Marca Texto – Cor Amarela	60357	Caixa com 12 unidades	3466	17,1
23	Caneta Marca Texto – Cor Verde	60357	Caixa com 12 unidades	2211	17,1
24	Cola Quente Pistola – Tipo bico grosso	61380	Unidade	257	33,1
25	Cola Quente Pistola – Tipo bico fino	61849	Unidade	183	20,1
26	Pincel Quadro Branco – Cor tinta azul - Recarregável	67878	Unidade	1606	3,4
27	Pincel Quadro Branco – Cor tinta preta- Recarregável	67878	Unidade	1602	5,1

28	Pincel Quadro Branco – Cor tinta vermelha- Recarregável	67878	Unidade	1590	3,8
29	Pincel Atômico – Cor da tinta preta, Recarregável	42804	Unidade	2033	2,8
30	Pincel Atômico – Cor da tinta azul, Recarregável	42802	Unidade	1761	3,5
31	Pincel Atômico – Cor da tinta vermelho, Recarregável	42803	Unidade	1714	2,7
32	Tinta Para Carimbo – Cor preta	55020	Caixas com 3 unidades ou superior	441	17,1
33	Tinta Para Carimbo – Cor azul	55020	Caixas com 3 unidades ou superior	428	15,1
34	Tinta Para Pincel Atômico – Cor vermelho	32886	Unidade	353	9,4
35	Tinta Para Pincel Atômico – Cor azul	32886	Unidade	353	8,8
36	Tinta Para Pincel Atômico – Cor preta	32886	Unidade	353	10,3
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04 É DE R\$ 194.720,75 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

Lote 05:

<b>LOTE 05 - COTA PRINCIPAL</b>					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
37	Barbante - Quantidade de fios: 4	32856	Unidade	293	26,14
38	Barbante - Quantidade de fios: 8	32854	Unidade	2769	22,07
39	Fita Adesiva transparente (Dupla Face) -Tamanho 19 mm x 30 m	25812	Unidade	2463	12,16
40	Fita Adesiva crepe -Tamanho 19 mm x 50 m	42855	Unidade	5269	4,31
41	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 50 mm x 50 m	25969	Unidade	14287	4,63
42	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 12 mm x 40 m	69417	Unidade	3303	1,99
43	Liga Elástica	32844	Pacote com aproximadamente 600 unidades	1995	20,97
44	Papel A4 - 75 g/m <sup>2</sup> ;	66139	Pacote com 500 folhas (resma de papel)	9459	26,66
45	Papel Ofício - 75 g/m <sup>2</sup> ; Papel sulfite; Tamanho aproximado: 216x330mm	25912	Pacote com 500 folhas	103	27,87
46	Papel Lembrete - Tamanho aproximadamente 80x80mm	86705	Bloco contendo 100 folhas ou superior	3568	17,13
47	Porta Clips	61088	Unidade	2331	9,92
48	Prancheta; Material: acrílico	44953	Unidade	4662	17,01
49	Régua	42965	Unidade	5084	2,91
50	Tesoura	61034	Unidade	3646	13,48
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 05 É DE R\$ 718.521,30 (SETECENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

Lote 06:

<b>LOTE 06 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
37	Barbante - Quantidade de fios: 4	32856	Unidade	97	26,14
38	Barbante - Quantidade de fios: 8	32854	Unidade	923	22,07
39	Fita Adesiva transparente (Dupla Face) -Tamanho 19 mm x 30 m	25812	Unidade	821	12,16
40	Fita Adesiva crepe -Tamanho 19 mm x 50 m	42855	Unidade	1756	4,31
41	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 50 mm x 50 m	25969	Unidade	4762	4,63

42	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 12 mm x 40 m	69417	Unidade	1101	1,99
43	Liga Elástica	32844	Pacote com aproximadamente 600 unidades	665	20,97
44	Papel A4 - 75 g/m <sup>2</sup> ;	66139	Pacote com 500 folhas (resma de papel)	3152	26,66
45	Papel Ofício - 75 g/m <sup>2</sup> ; Papel sulfite; Tamanho aproximado: 216x330mm	25912	Pacote com 500 folhas	34	27,87
46	Papel Lembrete - Tamanho aproximadamente 80x80mm	86705	Bloco contendo 100 folhas ou superior	1189	17,13
47	Porta Clips	61088	Unidade	776	9,92
48	Prancheta; Material: Acrílico	44953	Unidade	1553	17,01
49	Régua	42965	Unidade	1694	2,91
50	Tesoura	61034	Unidade	1215	13,48
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 06 É DE R\$ 239.411,67 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**

Lote 07

**LOTE 07 - DISPUTA GERAL**

ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
51	Apontador para lápis	25922	Pacote com 20 unidades ou superior	840	9,92
52	Bloco de Notas Adesivas 7,6 cm x 7,6 cm	32885	Blocos de 100 folhas	3638	4,06
53	Borracha Apagadora para apagar lápis grafite	30820	Caixas com 20 unidades ou superior	1506	33,88
54	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor azul	70130	Embalagens com 50 unidades ou superior	14946	40,23
55	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor preta	25701	Embalagens com 50 unidades ou superior	8817	37,56
56	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor vermelha	32474	Embalagens com 50 unidades ou superior	7871	39,06
57	Cola Líquida Branca - Frasco de 90 gramas	61325	Unidade	5097	2,28
58	Cola Líquida Branca - Frasco de 40 gramas	60533	Unidade	837	2,47
59	Cola Líquida Branca - Frasco de 1 kg	61325	Unidade	115	14,88
60	Cola Quente - Tipo fino	19560	Unidade	1406	1,58
61	Cola Quente - Tipo grosso	61113	Unidade	2201	2,11
62	Envelope pardo formato saco 260 x 360 mm	32773	Pacote com 100 unidades	14274	52,50
63	Envelope pardo formato saco 310 x 410 mm	32787	Pacote com 100 unidades	6770	63,17
64	Extrator de Grampo	25746	Unidade	7785	2,72
65	Grafite para Lapiseira 0,7 mm	60766	Caixa com 12 tubos ou superior	379	12,22
66	Lápis	60619	Caixa com 72 unidades ou mais	10736	47,08
67	Lapiseira 0,7 mm	25737	Caixa com 12 unidades ou superior	488	46,44
68	Mouse Pad	82382	Unidade	4754	12,94
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 07 É DE R\$ 3.128.759,90 (TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Lote 08:

**LOTE 08 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
51	Apontador para lápis	25922	Pacote com 20 unidades ou superior	280	9,92
52	Bloco de Notas Adesivas 7,6 cm x 7,6 cm	32885	Blocos de 100 folhas	1212	4,06

53	Borracha Apagadora para apagar lápis grafite	30820	Caixas com 20 unidades ou superior	501	33,88
54	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor azul	70130	Embalagens com 50 unidades ou superior	4981	40,23
55	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor preta	25701	Embalagens com 50 unidades ou superior	2938	37,56
56	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor vermelha	32474	Embalagens com 50 unidades ou superior	2623	39,06
57	Cola Líquida Branca - Frasco de 90 gramas	61325	Unidade	1699	2,28
58	Cola Líquida Branca - Frasco de 40 gramas	60533	Unidade	278	2,47
59	Cola Líquida Branca - Frasco de 1 kg	61325	Unidade	38	14,88
60	Cola Quente - Tipo fino	19560	Unidade	468	1,58
61	Cola Quente - Tipo grosso	61113	Unidade	733	2,11
62	Envelope pardo formato saco 260 x 360 mm	32773	Pacote com 100 unidades	4757	52,50
63	Envelope pardo formato saco 310 x 410 mm	32787	Pacote com 100 unidades	2256	63,17
64	Extrator de Grampo	25746	Unidade	2594	2,72
65	Grafite para Lapiseira 0,7 mm	60766	Caixa com 12 tubos ou superior	126	12,22
66	Lápis	60619	Caixa com 72 unidades ou mais	3578	47,08
67	Lapiseira 0,7 mm	25737	Caixa com 12 unidades ou superior	162	46,44
68	Mouse Pad	82382	Unidade	1584	12,94
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 08 É DE R\$ 1.042.597,28 (UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**

Lote 09:

<b>LOTE 09 - DISPUTA GERAL</b>					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
69	Caixa Arquivo Morto, papelão 350x135x245mm	60347	Unidade	2588	4,06
70	Caixa Arquivo Morto, Plástico poliondas , cor azul, medida 36cm x 13cm x 24 cm ou 250x130x350mm	46383	Unidade	50182	7,89
71	Pasta Arquivo - Tamanho Aproximado: 335x245x60mm	86855	Unidade	1868	6,34
72	Pasta com aba em plástico, com elástico; medidas aproximadas 240x350mm	82833	Pacote com 10 unidades ou mais	2778	48,00
73	Pasta Dobrada Plástica; Tipo: pasta dobrada em cartão duplex ( gramatura aproximada 250 g/m2) com grampo plástico; Cor: diversas; Tamanho aproximado: 340x235mm	25772	Unidade	395	3,29
74	Pasta Plástica L	56578	Pacote com 10 unidades ou mais	4305	9,10
75	Pasta Suspensa em cartão marmorizado	32842	Pacote com 10 unidades ou mais	2571	20,38
76	Pasta Suspensa em cartão kraft super com 12 divisórias	54301	Unidade	2198	36,76
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 09 É DE R\$ 725.300,89 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**

Lote 10:

<b>LOTE 10 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
69	Caixa Arquivo Morto, papelão 350x135x245mm	60347	Unidade	862	4,06
70	Caixa Arquivo Morto, Plástico poliondas , cor azul, medida 36cm x 13cm x 24 cm ou 250x130x350mm	46383	Unidade	16727	7,89
71	Pasta Arquivo - Tamanho Aproximado: 335x245x60mm	86855	Unidade	622	6,34

72	Pasta com aba em plástico, com elástico; medidas aproximadas 240x350mm	82833	Pacote com 10 unidades ou mais	926	48,00
73	Pasta Dobrada Plástica; Tipo: pasta dobrada em cartão duplex ( gramatura aproximada 250 g/m2) com grampo plástico; Cor: diversas; Tamanho aproximado: 340x235mm	25772	Unidade	131	3,29
74	Pasta Plástica L	56578	Pacote com 10 unidades ou mais	1434	9,10
75	Pasta Suspensa em cartão marmorizado	32842	Pacote com 10 unidades ou mais	857	20,38
76	Pasta Suspensa em cartão kraft super com 12 divisórias	54301	Unidade	732	36,76
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 09 É DE R\$ 241.721,60 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

Lote 11:

<b>LOTE 11 - DISPUTA GERAL</b>					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
77	Pilha Alcalina tipo C	1757	Cartela com 2 unidades	1418	14,66
78	Pilha Alcalina tipo AA	1755	Cartela com 2 unidades	2955	4,50
79	Pilha Alcalina tipo AAA	68434	Cartela com 2 unidades	3795	3,97
80	Bateria Alcalina 9v	58889	Unidade	1449	14,67
81	Bateria Não Recarregável 12v	31646	Unidade	1305	8,24
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 11 É DE R\$ 81.161,56 (OITENTA E UM MIL CENTO E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**

Lote 12:

<b>LOTE 12 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO LOTE</b>					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
77	Pilha Alcalina tipo C	1757	Cartela com 2 unidades	472	14,66
78	Pilha Alcalina tipo AA	1755	Cartela com 2 unidades	984	4,50
79	Pilha Alcalina tipo AAA	68434	Cartela com 2 unidades	1265	3,97
80	Bateria Alcalina 9v	58889	Unidade	482	14,67
81	Bateria Não Recarregável 12v	31646	Unidade	435	8,24
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 12 É DE R\$ 27.024,91 (VINTE E SETE MIL VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**

**Parágrafo 1º** - A presente Ata de Registro de Preços terá o período de vigência improrrogável de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**Parágrafo 2º** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo 3º** - A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTÍCIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**Parágrafo 1º** - Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas previsões de quantitativos:

ORGÃO	ABC - Agência Brasil Central	AGR - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária	CASA CIVIL - Secretaria de Estado da Casa Civil	CASA MILITAR - Secretaria de Estado da Casa Militar	CBM - Corpo de Bombeiros Militar	CGE - Controladoria-Geral do Estado	DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito	DGAP - Diretoria-Geral de Administração Penitenciária	DGPC - Delegacia-Geral da Polícia Civil	EMATER - Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	FAPEG - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	GOIÁS - TURISMO - Agência Estadual de Turismo	GOIASPREV - Goiás Previdência	GO / Gr Infr e Tr
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
Endereços das Sedes	Rua SC-01, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO CEP: 74.860-270	Av. Goiás, 305 - St. Central, Goiânia - GO, 74005-010	Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 2535, Setor Vila Yate, Bloco 1 CEP: 74621005	Ala Leste - R. 82, 400 - 8º andar - St. Central, Goiânia - GO, 74015-908	Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Avenida 82, Nº 400, 9º andar - Setor Sul - CEP 74.015-908 - Goiânia - GO	COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO AVENIDA CONSOLACAO - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74885-100 - GOIANIA - GO	Rua 82, nº 400, 3º andar, Setor Sul, Goiânia/GO	Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030	Rua 201, nº 430, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO	Av. Anhanguera 7364 - Setor Aeroviário. Goiânia - GO CEP 74543-010	Rua R2 IAB 1 (Rodovia GO 462) Qd. Área, Lt.Área B - GOIÂNIA -GO CEP: 74691886	Rua Dona Maria Joana Nº 150, Setor Sul, GOIANIA -GO CEP:74083140	Rua 30, 885-839 Casa do Turismo Setor Central, GOIÂNIA-GO - CEP:74015-180	Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco 04, 5º Andar, Sala 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO - CEP: 74820-300	Go José de nº 1 . C G Goi 74
TERMO DE PARTICIPAÇÃO	49113360	48875424	49122693	49017660	48850482	49075944	49028011	49472669	49331800	49092355	49072081	48824177	48917228	48860560	48
ITEM 1	Grampeador para grampos 26/6	15,00	50,00	200,00	10,00	30,00	100,00	780,00	1000,00	500,00	120,00	30,00	50,00		
ITEM 2	Grampeador para grampos 23/8, 23/10,23/13,24/8 24/10					8,00			200,00		100,00	10,00		10,00	
ITEM 3	Grampo - Tamanho 26/6	20,00	10,00			20,00	70,00	4200,00	2000,00	500,00	400,00		10,00		
ITEM 4	Grampo - Tamanho 23/10								2000,00		100,00				
ITEM 5	Grampo - Tamanho 23/13								2000,00		50,00				
ITEM 6	Grampo - Tamanho 24/10					3,00									
ITEM 7	Lacre Segurança	5,00		300,00		2,00		500,00		1000,00					
ITEM 8	Clipes para Papel -Tamanho 2/0	50,00	10,00	100,00					2000,00		120,00	20,00	10,00		
ITEM 9	Clipes para Papel -Tamanho 4/0	25,00	10,00	100,00		30,00		13860,00	2000,00		120,00		10,00		
ITEM 10	Clipes para Papel- Tamanho 8/0					50,00		27720,00	2000,00	1000,00					
ITEM 11	Colchete - Tamanho nº10							204,00					10,00		
ITEM 12	Colchete - Tamanho nº12														
ITEM 13	Estilete - Lâmina estreita (9 mm)		2,00	5,00		3,00		60,00	50,00		500,00		1,00		
ITEM 14	Estilete - Lâmina larga (18 mm)	2,00		10,00		3,00	5,00	36,00	50,00						
ITEM 15	Percevejo - Tamanho 10mm								500,00				1,00		
ITEM 16	Perfurador de Papel até 60 folhas					20,00		120,00	200,00	2630,00	100,00				
ITEM 17	Almofada Para Carimbo - Sem tinta, Material da caixa: Plástico; Material da almofada: Esponja			20,00					500,00						



	x 50 m															
<b>ITEM 41</b>	Fita Adesiva Polipropileno transparente- Tamanho 50 mm x 50 m	10,00	20,00	600,00	3,00	50,00	200,00	10,00	3456,00	3000,00	5000,00	1200,00	100,00	20,00	20,00	
<b>ITEM 42</b>	Fita Adesiva Polipropileno transparente- Tamanho 12 mm x 40 m	10,00			5,00		100,00		468,00	1000,00		1200,00				
<b>ITEM 43</b>	Liga Elástica		5,00							350,00	500,00			5,00		
<b>ITEM 44</b>	Papel A4 - 75 g/m²;						200,00						100,00	20,00		1
<b>ITEM 45</b>	Papel Ofício - 75 g/m²; Papel sulfite; Tamanho aproximado: 216x330mm															
<b>ITEM 46</b>	Papel Lembrete - Tamanho aproximadamente 80x80mm		100,00		30,00	200,00	200,00	15,00		1000,00			100,00	100,00	120,00	
<b>ITEM 47</b>	Porta Clips	20,00	50,00	100,00					132,00	500,00				50,00		
<b>ITEM 48</b>	Prancheta; Material: acrílico Especificação: Com prendedor de metal na parte superior Tamanho aproximado: 330x216mm	5,00	20,00	50,00		30,00	500,00		60,00	350,00	3000,00	300,00	100,00	10,00		
<b>ITEM 49</b>	Régua		50,00	10,00	1,00		500,00	10,00	48,00	100,00	2000,00	1500,00	1000,00	50,00		
<b>ITEM 50</b>	Tesoura	10,00	50,00	120,00	6,00	30,00	200,00		120,00	250,00	2000,00	350,00	20,00	30,00		
<b>ITEM 51</b>	Apontador para lápis		10,00	10,00	1,00		10,00		12,00	50,00			20,00	10,00		
<b>ITEM 52</b>	Bloco de Notas Adesivas 7,6 cm x 7,6 cm	50,00					100,00	35,00	960,00	500,00				20,00		
<b>ITEM 53</b>	Borracha Apagadora para apagar lápis grafite		3,00	25,00	1,00		10,00		120,00	100,00		80,00	1,00	1,00		
<b>ITEM 54</b>	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor azul	6,00	5,00	150,00	120,00	5,00	500,00	2,00	360,00	200,00	5000,00	2000,00	6,00	10,00		3
<b>ITEM 55</b>	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor preta	3,00	3,00		100,00	5,00	300,00	2,00	360,00	450,00	3000,00	2000,00	4,00	10,00		1
<b>ITEM 56</b>	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor vermelha	2,00	3,00		30,00	3,00		1,00	360,00	450,00	3000,00	2000,00	2,00	3,00		1
<b>ITEM 57</b>	Cola Líquida Branca - Frasco de 90 gramas	24,00	50,00	300,00				5,00	2400,00	1000,00	1000,00	700,00	24,00	50,00		
<b>ITEM 58</b>	Cola Líquida Branca - Frasco de 40 gramas		50,00		10,00	20,00								50,00		
<b>ITEM 59</b>	Cola Líquida Branca - Frasco de 1 kg															
<b>ITEM 60</b>	Cola Quente - Tipo fino								600,00	450,00					20,00	
<b>ITEM 61</b>	Cola Quente - Tipo grosso	50,00				100,00		50,00		450,00						1
<b>ITEM 62</b>	Envelope pardo formato saco 260 x 360 mm			25,00		5,00			900,00	500,00	3000,00	7000,00	1,00			
<b>ITEM 63</b>	Envelope pardo formato saco 310 x 410 mm								900,00	500,00		5000,00				
<b>ITEM 64</b>	Extrator de Grampo	12,00	30,00	120,00		30,00			5184,00	1000,00	1000,00	200,00	10,00	20,00		
<b>ITEM 65</b>	Grafite para Lapiseira 0,7 mm	10,00			1,00	20,00	10,00						5,00			
<b>ITEM 66</b>	Lápis	2,00	2,00	10,00				1,00	36,00	300,00	8000,00	4320,00	2,00	1,00		

ITEM 67	Lapiseira 0,7 mm	3,00			1,00	50,00	10,00					50,00			
ITEM 68	Mouse Pad	50,00	50,00	8,00	20,00		50,00	120,00		2000,00			100,00		1
ITEM 69	Caixa Arquivo Morto, papelão 350x135x245mm	200,00													
ITEM 70	Caixa Arquivo Morto, Plástico poliondas, cor azul, medida 36cm x 13cm x 24 cm ou 250x130x350mm			1000,00	50,00	300,00	500,00	15,00	38400,00	15000,00	6000,00	500,00			
ITEM 71	Pasta Arquivo - Tamanho Aproximado: 335x245x60mm	40,00				150,00							10,00		
ITEM 72	Pasta com aba em plástico, com elástico; medidas aproximadas 240x350mm	10,00		600,00					240,00	300,00		100,00		20,00	
ITEM 73	Pasta Dobrada Plastificada; Tipo: pasta dobrada em cartão duplex ( gramatura aproximada 250 g/m2) com grampo plástico; Cor: diversas; Tamanho aproximado: 340x235mm					80,00			120,00	200,00				10,00	
ITEM 74	Pasta Plástica L	15,00	20,00	200,00		200,00		2,00	120,00	500,00				20,00	20,00
ITEM 75	Pasta Suspensa em cartão marmorizado		5,00			100,00			120,00	1000,00		1000,00		5,00	
ITEM 76	Pasta Suspensa em cartão kraft super com 12 divisórias		10,00			100,00				1000,00				10,00	1
ITEM 77	Pilha Alcalina tipo C		20,00				100,00		120,00					20,00	
ITEM 78	Pilha Alcalina tipo AA	50,00	20,00	50,00		200,00	500,00		120,00					20,00	
ITEM 79	Pilha Alcalina tipo AAA	50,00	20,00	100,00		200,00	500,00		120,00					20,00	20,00
ITEM 80	Bateria Alcalina 9v		20,00				50,00		120,00					20,00	
ITEM 81	Bateria Não Recarregável 12v					100,00	100,00								

**Parágrafo 2º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 3º** - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 4º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo 5º** - A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 6º** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se estes últimos ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

**Parágrafo 1º** - O fornecimento do objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos e locais de prestação constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

**Parágrafo 2º** - O fornecedor deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

1. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
2. A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.
3. Deverá considerar as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência antes da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não serão liberados os pagamentos:

1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
3. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
4. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

**Parágrafo 3º** - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

**Parágrafo 4º** - O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**Parágrafo 5º** - Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

**Parágrafo 6º** - O valor do CONTRATO poderá ser reajustado nas condições estabelecidas no item 21 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**Parágrafo 7º** - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

**Parágrafo 8º** - O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

**Parágrafo 9º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 1º passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

**Parágrafo 10º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM**=Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** =Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**Parágrafo 11º** - Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 12º** - Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo 13º** - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo 14º** - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

**Parágrafo 15º** - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

**Parágrafo 16º** - A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

**Parágrafo 17º** - A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**Parágrafo 18º** - A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas neste Item, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

1. Descumprimento parcial ou total do contrato;
2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
3. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
5. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
6. O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

**Parágrafo 19º** - O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com as valores recebidos, devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal conforme orientação prevista na portaria 261 de 18 de julho de 2023 da Secretaria de Estado da Economia.

**Parágrafo 20º** O Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa jurídica, contém o objeto e respectivas alíquotas possíveis de retenção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e do respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo 2º** - A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 3º** - A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 4º** - O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 5º** - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo 6º** - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no Anexo III do Edital.

**Parágrafo 7º** - Cabe ao Órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

**Parágrafo 8º** - Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

**Parágrafo 09º** - Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE**

**Parágrafo 1º** - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEAD quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**Parágrafo 2º** - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo 3º** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEAD.

**Parágrafo 4º** - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**Parágrafo 1º** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

**Parágrafo 2º** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo 3º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEAD, como Órgão Gerenciador, deverá:

1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

**Parágrafo 4º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEAD poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
2. convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 5º** - Não havendo êxito nas negociações, a SEAD procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**Parágrafo 1º** - Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

1. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
3. realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;
4. buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;
5. garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

**Parágrafo 2º** - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Secretário da Secretaria de Estado da Administração, com o assessoramento que julgar pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo 1º** - Esta Ata, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 2º** - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 3º** - A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 4º** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**Parágrafo 5º** - Cabe ao órgão partícipe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n. 8.666/93, compete:

1. tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
2. promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

3. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
4. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
5. informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**Parágrafo 1º** - A Licitante Vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexo, apêndices e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**Parágrafo 2º** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**Parágrafo 3º** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

**Parágrafo 4º** - Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**Parágrafo 5º** - Refazer, sem custo para a Administração Pública, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Licitante Vencedora;

**Parágrafo 6º** - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Parágrafo 7º** - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, bem como de acordo com as quantidades e especificações solicitadas;

**Parágrafo 8º** - Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do produto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados;

**Parágrafo 9º** - Não se pronunciar em nome do Estado de Goiás (ou de quaisquer de seus agentes), inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades dele, bem como guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo 10º** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**Parágrafo 11º** - A Licitante Vencedora deverá contribuir para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, cumprindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CRFB, art. 3º da Lei 8.666/1993, e art. 2º do Decreto 9.666/2020, que aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás.

**Parágrafo 13º** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Parágrafo 14º** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo 15º** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**Parágrafo 16º** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**Parágrafo 1º** - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 2º** - Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**Parágrafo 3º** - A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**Parágrafo 4º** - Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo o registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**Parágrafo 5º** - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II não entregar a documentação exigida no edital;
2. apresentar documentação falsa;
3. causar o atraso na execução do objeto;
4. não mantiver a proposta;

5. falhar na execução do contrato; VII fraudar a execução do contrato; VIII comportar-se de modo inidôneo; IX declarar informações falsas; e
6. cometer fraude fiscal.

**Parágrafo 6º** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 7º** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

**Parágrafo 8º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**Parágrafo 9º** - As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**Parágrafo 10º** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo 11º** - As penalidades a serem aplicadas eventualmente durante a gestão do contrato são aquelas especificadas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**Parágrafo 1º** - Conforme determinação expressa no Despacho n.º 493/2023/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do Registro de Preços, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018

**Parágrafo 2º** - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em Goiânia, aos .....dias do mês de xxx de dois mil e vinte e três.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Administração

Pelo **FORNECEDOR**:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º./-XXXXXXXXXX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO** - Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades dos órgãos e unidades administrativas do poder executivo do Estado de Goiás

**CONTRATANTE**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com a interveniência do (órgão participante), inscrita no CNPJ sob o nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua, nº., Qd., Lts., Setor, CEP, na cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, apenas denominada **CONTRATADA**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente ajuste – na forma da **Lei Federal nº. 8.666/93, Da Lei Federal 10.520/02, da Lei Estadual nº. 17.928/12, do Decreto Estadual 9.666/20** e outras normas pertinentes, decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023-SEAD-GECC**, devidamente homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo Secretário de Estado da Administração, tudo constante do processo sei **202200005011261**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1 Fornecimento de material de expediente por um período de 12 (doze) meses.

**Lote 01:**

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Grampeador para grampos 26/6	23639	Unidade	4152	21,61
2	Grampeador para grampos 23/8, 23/10,23/13,24/8 24/10	32884	Caixa com 5000 unidades	624	81,35
3	Grampo - Tamanho 26/6	60611	Caixa com 5000 unidades	8637	7,18
4	Grampo - Tamanho 23/10	25806	Caixa com 5000 unidades	1947	25,64
5	Grampo - Tamanho 23/13	25807	Caixa com 5000 unidades	1716	32,49
6	Grampo - Tamanho 24/10	4154	Caixa com 5000 unidades	156	20,20
7	Lacre Segurança	77252	Caixa com 100 unidades ou superior	1639	17,20
8	Clipes para Papel -Tamanho 2/0	25651	Caixa com 100 unidades ou superior	3957	5,43
9	Clipes para Papel -Tamanho 4/0	25630	Caixa com 50 unidades ou superior	14458	3,87
10	Clipes para Papel-Tamanho 8/0	25632	Caixa com 25 unidades ou superior	25164	3,85
11	Colchete - Tamanho nº10	25671	Caixa com 72 unidades	551	9,80
12	Colchete - Tamanho nº12	25668	Caixa com 72 unidades	403	14,02
13	Estilete - Lâmina estreita (9 mm)	32840	Caixa com 12 unidades ou superior	1143	18,09
14	Estilete - Lâmina larga (18 mm)	60590	Caixa com 12 unidades ou superior	804	27,49
15	Percevejo - Tamanho 10mm	25745	Caixa com 100 unidades	698	3,96
16	Perfurador de Papel até 60 folhas	25767	Unidade	2778	123,82
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01 É DE R\$ 914.401,80 (NOVECIENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

**Lote 02:**

LOTE - 02 COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Grampeador para grampos 26/6	23639	Unidade	1383	21,61
2	Grampeador para grampos 23/8, 23/10,23/13,24/8 24/10	32884	Caixa com 5000 unidades	207	81,35
3	Grampo - Tamanho 26/6	60611	Caixa com 5000 unidades	2879	7,18
4	Grampo - Tamanho 23/10	25806	Caixa com 5000 unidades	648	25,64

5	Grampo - Tamanho 23/13	25807	Caixa com 5000 unidades	571	32,49
6	Grampo - Tamanho 24/10	4154	Caixa com 5000 unidades	52	20,20
7	Lacre Segurança	77252	Caixa com 100 unidades ou superior	546	17,20
8	Clipes para Papel -Tamanho 2/0	25651	Caixa com 100 unidades ou superior	1318	5,43
9	Clipes para Papel -Tamanho 4/0	25630	Caixa com 50 unidades ou superior	4819	3,87
10	Clipes para Papel-Tamanho 8/0	25632	Caixa com 25 unidades ou superior	8388	3,85
11	Colchete - Tamanho n°10	25671	Caixa com 72 unidades	183	9,80
12	Colchete - Tamanho n°12	25668	Caixa com 72 unidades	134	14,02
13	Estilete - Lâmina estreita (9 mm)	32840	Caixa com 12 unidades ou superior	380	18,09
14	Estilete - Lâmina larga (18 mm)	60590	Caixa com 12 unidades ou superior	267	27,49
15	Percevejo - Tamanho 10mm	25745	Caixa com 100 unidades	232	3,96
16	Perfurador de Papel até 60 folhas	25767	Unidade	926	123,82

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02 É DE R\$ 304.567,63 (TREZENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)**

Lote 03:

**LOTE 03 - COTA PRINCIPAL**

ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UI ESTIM
17	Almofada Para Carimbo - Sem tinta, Material da caixa: Plástico; Material da almofada: Esponja absorvente revestida de tecido de longa duração; Especificação: Não entintada, sem álcool; Cor: Azul ou Preta; Tamanho: n°3 ou 4	65976	Unidade	949	7,8
18	Apagador para quadro branco	58577	Unidade	894	6,3
19	Caneta Gravação Permanente – Cor Azul - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	2468	6,3
20	Caneta Gravação Permanente – Cor Preta - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	3835	5,9
21	Caneta Gravação Permanente – Cor Vermelha - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	2430	5,8
22	Caneta Marca Texto – Cor Amarela	60357	Caixa com 12 unidades	10398	17,1
23	Caneta Marca Texto – Cor Verde	60357	Caixa com 12 unidades	6633	17,1
24	Cola Quente Pistola – Tipo bico grosso	61380	Unidade	771	33,1
25	Cola Quente Pistola – Tipo bico fino	61849	Unidade	552	20,1
26	Pincel Quadro Branco – Cor tinta azul - Recarregável	67878	Unidade	4821	3,4
27	Pincel Quadro Branco – Cor tinta preta- Recarregável	67878	Unidade	4809	5,1
28	Pincel Quadro Branco – Cor tinta vermelha- Recarregável	67878	Unidade	4771	3,8
29	Pincel Atômico – Cor da tinta preta, Recarregável	42804	Unidade	6100	2,8
30	Pincel Atômico – Cor da tinta azul, Recarregável	42802	Unidade	5286	3,5
31	Pincel Atômico – Cor da tinta vermelho, Recarregável	42803	Unidade	5142	2,7
32	Tinta Para Carimbo – Cor preta	55020	Caixas com 3 unidades ou superior	1325	17,1
33	Tinta Para Carimbo – Cor azul	55020	Caixas com 3 unidades ou superior	1285	15,1
34	Tinta Para Pincel Atômico – Cor vermelho	32886	Unidade	1059	9,4
35	Tinta Para Pincel Atômico – Cor azul	32886	Unidade	1060	8,8
36	Tinta Para Pincel Atômico – Cor preta	32886	Unidade	1059	10,1

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

**O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03 É DE R\$ 584.352,85 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

Lote 04:

**LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
17	Almofada Para Carimbo - Sem tinta, Material da caixa: Plástico; Material da almofada: Esponja absorvente revestida de tecido de longa duração; Especificação: Não entintada, sem álcool; Cor: Azul ou Preta; Tamanho: nº3 ou 4	65976	Unidade	316	7,8
18	Apagador para quadro branco	58577	Unidade	298	6,3
19	Caneta Gravação Permanente – Cor Azul - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	822	6,3
20	Caneta Gravação Permanente – Cor Preta - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	1278	5,9
21	Caneta Gravação Permanente – Cor Vermelha - ponta de 0.6 a 1.0	69828	Unidade	810	5,8
22	Caneta Marca Texto – Cor Amarela	60357	Caixa com 12 unidades	3466	17,1
23	Caneta Marca Texto – Cor Verde	60357	Caixa com 12 unidades	2211	17,1
24	Cola Quente Pistola – Tipo bico grosso	61380	Unidade	257	33,1
25	Cola Quente Pistola – Tipo bico fino	61849	Unidade	183	20,1
26	Pincel Quadro Branco – Cor tinta azul - Recarregável	67878	Unidade	1606	3,4
27	Pincel Quadro Branco – Cor tinta preta- Recarregável	67878	Unidade	1602	5,1
28	Pincel Quadro Branco – Cor tinta vermelha- Recarregável	67878	Unidade	1590	3,8
29	Pincel Atômico – Cor da tinta preta, Recarregável	42804	Unidade	2033	2,8
30	Pincel Atômico – Cor da tinta azul, Recarregável	42802	Unidade	1761	3,5
31	Pincel Atômico – Cor da tinta vermelho, Recarregável	42803	Unidade	1714	2,7
32	Tinta Para Carimbo – Cor preta	55020	Caixas com 3 unidades ou superior	441	17,1
33	Tinta Para Carimbo – Cor azul	55020	Caixas com 3 unidades ou superior	428	15,1
34	Tinta Para Pincel Atômico – Cor vermelho	32886	Unidade	353	9,4
35	Tinta Para Pincel Atômico – Cor azul	32886	Unidade	353	8,8
36	Tinta Para Pincel Atômico – Cor preta	32886	Unidade	353	10,1
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04 É DE R\$ 194.720,75 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

Lote 05:

**LOTE 05 - COTA PRINCIPAL**

ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
37	Barbante - Quantidade de fios: 4	32856	Unidade	293	26,14
38	Barbante - Quantidade de fios: 8	32854	Unidade	2769	22,07
39	Fita Adesiva transparente (Dupla Face) -Tamanho 19 mm x 30 m	25812	Unidade	2463	12,16
40	Fita Adesiva crepe -Tamanho 19 mm x 50 m	42855	Unidade	5269	4,31
41	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 50 mm x 50 m	25969	Unidade	14287	4,63
42	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 12 mm x 40 m	69417	Unidade	3303	1,99
43	Liga Elástica	32844	Pacote com aproximadamente 600 unidades	1995	20,97
44	Papel A4 - 75 g/m <sup>2</sup> ;	66139	Pacote com 500 folhas (resma de papel)	9459	26,66
45	Papel Ofício - 75 g/m <sup>2</sup> ; Papel sulfite; Tamanho aproximado: 216x330mm	25912	Pacote com 500 folhas	103	27,87
46	Papel Lembrete - Tamanho aproximadamente 80x80mm	86705	Bloco contendo 100 folhas ou superior	3568	17,13
47	Porta Clips	61088	Unidade	2331	9,92
48	Prancheta; Material: acrílico	44953	Unidade	4662	17,01

49	Régua	42965	Unidade	5084	2,91
50	Tesoura	61034	Unidade	3646	13,48
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 05 É DE R\$ 718.521,30 (SETECENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

Lote 06:

<b>LOTE 06 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
37	Barbante - Quantidade de fios: 4	32856	Unidade	97	26,14
38	Barbante - Quantidade de fios: 8	32854	Unidade	923	22,07
39	Fita Adesiva transparente (Dupla Face) -Tamanho 19 mm x 30 m	25812	Unidade	821	12,16
40	Fita Adesiva crepe -Tamanho 19 mm x 50 m	42855	Unidade	1756	4,31
41	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 50 mm x 50 m	25969	Unidade	4762	4,63
42	Fita Adesiva Polipropileno transparente-Tamanho 12 mm x 40 m	69417	Unidade	1101	1,99
43	Liga Elástica	32844	Pacote com aproximadamente 600 unidades	665	20,97
44	Papel A4 - 75 g/m <sup>2</sup> ;	66139	Pacote com 500 folhas (resma de papel)	3152	26,66
45	Papel Ofício - 75 g/m <sup>2</sup> ; Papel sulfite; Tamanho aproximado: 216x330mm	25912	Pacote com 500 folhas	34	27,87
46	Papel Lembrete - Tamanho aproximadamente 80x80mm	86705	Bloco contendo 100 folhas ou superior	1189	17,13
47	Porta Clips	61088	Unidade	776	9,92
48	Prancheta; Material: Acrílico	44953	Unidade	1553	17,01
49	Régua	42965	Unidade	1694	2,91
50	Tesoura	61034	Unidade	1215	13,48
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 06 É DE R\$ 239.411,67 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**

Lote 07

<b>LOTE 07 - DISPUTA GERAL</b>					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
51	Apontador para lápis	25922	Pacote com 20 unidades ou superior	840	9,92
52	Bloco de Notas Adesivas 7,6 cm x 7,6 cm	32885	Blocos de 100 folhas	3638	4,06
53	Borracha Apagadora para apagar lápis grafite	30820	Caixas com 20 unidades ou superior	1506	33,88
54	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor azul	70130	Embalagens com 50 unidades ou superior	14946	40,23
55	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor preta	25701	Embalagens com 50 unidades ou superior	8817	37,56
56	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor vermelha	32474	Embalagens com 50 unidades ou superior	7871	39,06
57	Cola Líquida Branca - Frasco de 90 gramas	61325	Unidade	5097	2,28
58	Cola Líquida Branca - Frasco de 40 gramas	60533	Unidade	837	2,47
59	Cola Líquida Branca - Frasco de 1 kg	61325	Unidade	115	14,88
60	Cola Quente - Tipo fino	19560	Unidade	1406	1,58
61	Cola Quente - Tipo grosso	61113	Unidade	2201	2,11
62	Envelope pardo formato saco 260 x 360 mm	32773	Pacote com 100 unidades	14274	52,50
63	Envelope pardo formato saco 310 x 410 mm	32787	Pacote com 100 unidades	6770	63,17
64	Extrator de Grampo	25746	Unidade	7785	2,72

65	Grafite para Lapiseira 0,7 mm	60766	Caixa com 12 tubos ou superior	379	12,22
66	Lápis	60619	Caixa com 72 unidades ou mais	10736	47,08
67	Lapiseira 0,7 mm	25737	Caixa com 12 unidades ou superior	488	46,44
68	Mouse Pad	82382	Unidade	4754	12,94
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 07 É DE R\$ 3.128.759,90 (TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Lote 08:

<b>LOTE 08 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
51	Apontador para lápis	25922	Pacote com 20 unidades ou superior	280	9,92
52	Bloco de Notas Adesivas 7,6 cm x 7,6 cm	32885	Blocos de 100 folhas	1212	4,06
53	Borracha Apagadora para apagar lápis grafite	30820	Caixas com 20 unidades ou superior	501	33,88
54	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor azul	70130	Embalagens com 50 unidades ou superior	4981	40,23
55	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor preta	25701	Embalagens com 50 unidades ou superior	2938	37,56
56	Caneta Esferográfica, escrita média de 1mm, cor vermelha	32474	Embalagens com 50 unidades ou superior	2623	39,06
57	Cola Líquida Branca - Frasco de 90 gramas	61325	Unidade	1699	2,28
58	Cola Líquida Branca - Frasco de 40 gramas	60533	Unidade	278	2,47
59	Cola Líquida Branca - Frasco de 1 kg	61325	Unidade	38	14,88
60	Cola Quente - Tipo fino	19560	Unidade	468	1,58
61	Cola Quente - Tipo grosso	61113	Unidade	733	2,11
62	Envelope pardo formato saco 260 x 360 mm	32773	Pacote com 100 unidades	4757	52,50
63	Envelope pardo formato saco 310 x 410 mm	32787	Pacote com 100 unidades	2256	63,17
64	Extrator de Grampo	25746	Unidade	2594	2,72
65	Grafite para Lapiseira 0,7 mm	60766	Caixa com 12 tubos ou superior	126	12,22
66	Lápis	60619	Caixa com 72 unidades ou mais	3578	47,08
67	Lapiseira 0,7 mm	25737	Caixa com 12 unidades ou superior	162	46,44
68	Mouse Pad	82382	Unidade	1584	12,94
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 08 É DE R\$ 1.042.597,28 (UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**

Lote 09:

<b>LOTE 09 - DISPUTA GERAL</b>					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
69	Caixa Arquivo Morto, papelão 350x135x245mm	60347	Unidade	2588	4,06
70	Caixa Arquivo Morto, Plástico poliondas, cor azul, medida 36cm x 13cm x 24 cm ou 250x130x350mm	46383	Unidade	50182	7,89
71	Pasta Arquivo - Tamanho Aproximado: 335x245x60mm	86855	Unidade	1868	6,34
72	Pasta com aba em plástico, com elástico; medidas aproximadas 240x350mm	82833	Pacote com 10 unidades ou mais	2778	48,00
73	Pasta Dobrada Plástica; Tipo: pasta dobrada em cartão duplex ( gramatura aproximada 250 g/m2) com grampo plástico; Cor: diversas; Tamanho aproximado: 340x235mm	25772	Unidade	395	3,29
74	Pasta Plástica L	56578	Pacote com 10 unidades ou mais	4305	9,10

75	Pasta Suspensa em cartão marmorizado	32842	Pacote com 10 unidades ou mais	2571	20,38
76	Pasta Suspensa em cartão kraft super com 12 divisórias	54301	Unidade	2198	36,76
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 09 É DE R\$ 725.300,89 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Lote 10:

<b>LOTE 10 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
69	Caixa Arquivo Morto, papelão 350x135x245mm	60347	Unidade	862	4,06
70	Caixa Arquivo Morto, Plástico poliondas, cor azul, medida 36cm x 13cm x 24 cm ou 250x130x350mm	46383	Unidade	16727	7,89
71	Pasta Arquivo - Tamanho Aproximado: 335x245x60mm	86855	Unidade	622	6,34
72	Pasta com aba em plástico, com elástico; medidas aproximadas 240x350mm	82833	Pacote com 10 unidades ou mais	926	48,00
73	Pasta Dobrada Plástica; Tipo: pasta dobrada em cartão duplex ( gramatura aproximada 250 g/m2) com grampo plástico; Cor: diversas; Tamanho aproximado: 340x235mm	25772	Unidade	131	3,29
74	Pasta Plástica L	56578	Pacote com 10 unidades ou mais	1434	9,10
75	Pasta Suspensa em cartão marmorizado	32842	Pacote com 10 unidades ou mais	857	20,38
76	Pasta Suspensa em cartão kraft super com 12 divisórias	54301	Unidade	732	36,76
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 09 É DE R\$ 241.721,60 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Lote 11:

<b>LOTE 11 - DISPUTA GERAL</b>					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
77	Pilha Alcalina tipo C	1757	Cartela com 2 unidades	1418	14,66
78	Pilha Alcalina tipo AA	1755	Cartela com 2 unidades	2955	4,50
79	Pilha Alcalina tipo AAA	68434	Cartela com 2 unidades	3795	3,97
80	Bateria Alcalina 9v	58889	Unidade	1449	14,67
81	Bateria Não Recarregável 12v	31646	Unidade	1305	8,27
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

O VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 11 É DE R\$ 81.161,56 (OITENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Lote 12:

<b>LOTE 12 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO LOTE</b>					
ITENS	NOME (TÍTULO SUCINTO)	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
77	Pilha Alcalina tipo C	1757	Cartela com 2 unidades	472	14,66
78	Pilha Alcalina tipo AA	1755	Cartela com 2 unidades	984	4,50
79	Pilha Alcalina tipo AAA	68434	Cartela com 2 unidades	1265	3,97
80	Bateria Alcalina 9v	58889	Unidade	482	14,67
81	Bateria Não Recarregável 12v	31646	Unidade	435	8,27



5.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

5.6. O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

5.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 05.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM**=Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.10. Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

5.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.12. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

5.13. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

5.14. A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

5.15. A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.16. A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas neste Item, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

1. Descumprimento parcial ou total do contrato;
2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
3. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
5. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

5.16.1. O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não autoriza suspender o fornecimento do objeto.

5.17 **O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com as valores recebidos, devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal conforme orientação prevista na portaria 261 de 18 de julho de 2023 da Secretaria de Estado da Economia.**

5.18 **O Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa jurídica, contém o objeto e respectivas alíquotas possíveis de retenção.**

## **5.19. DO REAJUSTE**

5.19.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, podendo haver excepcionalidade, conforme previsão legal.

5.19.2. Em eventual reajuste, será aplicado a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice específico ou setorial aplicável, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS**

6.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Caberá ao (órgão participe) a emissão de Ordem de fornecimento, bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização da execução objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada os dados e os elementos necessários à entrega do material.
- 7.2. O (órgão participe) designará Servidor(es) de seu quadro para realizar a fiscalização em decorrência da presente contratação, cabendo a ele(s):
- 7.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- 7.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- 7.2.3. Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 7.2.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 7.2.5. Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 7.2.6. Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
- 7.2.7. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 7.2.8. Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 7.2.9. Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
- 7.2.10. Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;
- 7.2.11. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- 7.2.13. Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 7.3. A gestão do contrato, a ser firmado com a empresa vencedora, compete ao GESTOR nomeado, que dirigirá-se diretamente ao preposto da CONTRATADA para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos desse instrumento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e sua proposta. Assumindo os riscos e os ônus decorrentes da perfeita execução do objeto e, ainda:
- I - Proceder com a entrega do objeto em perfeitas condições e em conformidade com as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
  - II - Responsabilizar-se pelos danos e defeitos provenientes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 ao 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078. de 1990;
  - III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo até 48 horas, o objeto que apresentar avarias ou defeitos;
  - IV - Cientificar a contratante, no prazo de 24h (vinte e quatro) anteriores à data da entrega, as razões que impeçam o cumprimento do prazo previsto, apresentando os elementos comprobatórios;
  - V - Manter, durante toda a execução do contrato, correspondência com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2. A Licitante Vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3. Refazer, sem custo para a Administração Pública, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Licitante Vencedora;
- 8.4. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, bem como de acordo com as quantidades e especificações solicitadas;
- 8.5. Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do produto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados;
- 8.6. Não se pronunciar em nome do Estado de Goiás (ou de quaisquer de seus agentes), inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades dele, bem como guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência da Ata de Registro de Preços;
- 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.8. A Licitante Vencedora deverá contribuir para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, cumprindo diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CRFB, art. 3º da Lei 8.666/1993, e art. 2º do Decreto 9.666/2020, que aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus apêndices;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus apêndices;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante Vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Cientificar o órgão de representação judicial das Repartições do Poder Executivo do Estado de Goiás para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.8. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- 9.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.11. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- 9.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO**

- 10.1. Os produtos definidos no Edital deverão ser novos e sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam o consumo, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;
- 10.2. Deverá ser encaminhado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados para conferência com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 10.3. Após a emissão do empenho ou documento equivalente, a Licitante Vencedora deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, nos endereços elencados no APÊNDICE I, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, ou outro horário definido pela Administração Pública dentro do horário comercial.
- 10.4. Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 03 (três) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de vistoria ou equivalente;
- 10.5. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de vistoria ou equivalente, devendo a Licitante Vencedora ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 10.6. - O Termo de Vistoria ou equivalente deverá ser devidamente assinado pelo representante da Administração Pública e da Licitante Vencedora (que realizará a visita técnica). As visitas deverão ser agendadas com o gestor do contrato ou pessoa por ele indicada.
- 10.7. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a Licitante Vencedora será notificada para saná-lo(s) ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.9. A recusa injustificada da Licitante Vencedora em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 10.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.11. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

10.12. A Licitante Vencedora deverá observar rigorosamente às normas técnicas vigentes, tais como as NBRs aplicáveis, instruções normativas, as especificações e determinações do INMETRO e de demais órgãos certificadores e reguladores, bem como a legislação aplicável.

10.13. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

13.14. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados, sujeitando a notificação aos órgãos responsáveis em caso de tais ocorrências.

13.15. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

13.16. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. O fornecedor deverá prever todo serviço logístico necessário, como a quantidade adequada de funcionários para realização das entregas e instalações.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será permitida a subcontratação para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- judicial, nos termos da legislação;

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MULTAS E SANÇÕES**

13.1. A Licitante vencedora, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 50 do Decreto Estadual 9.666/2020, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa - ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato, e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- A não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;**
- B não entregar a documentação exigida no edital;**
- C apresentar documentação falsa**
- D causar o atraso na execução do objeto;**
- E não manter a proposta**
- F falhar na execução do contrato;**
- G fraudar a execução do contrato**
- H comportar-se de modo inidôneo;**
- I declarar informações falsas;**
- J cometer fraude fiscal.**

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES**

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3. Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

14.4. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Conforme determinação expressa no Despacho n.º 493/2023/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do Registro de Preços, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO**

17.1. O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

17.2. E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO .....**, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e .....

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
(*órgão solicitante*)

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
(*Fornecedor registrado*)

**“ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE”**

1) As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do Registro de Preços, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

2) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

*Local e data.*

ESTADO DE GOIÁS  
PARTE ADVERSA

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V, ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....

e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, , de , de .

Assinatura e carimbo

#### ANEXO V

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

##### 1. Habilitação Jurídica

- A) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E) Sendo o interessado Micro Empreendedor Individual -MEI: apresentar Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, expedido pela Receita Federal;
- F) Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

## 2. Regularidade Fiscal

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;  
 B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
 C) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

C1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

C2) à Fazenda Pública Federal:

C 2.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional à Seguridade Social – INSS.

C3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

C4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

C5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do art. 28, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

## 3. Qualificação Econômico-Financeira

A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

B) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

C) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

D) As microempresas ou empresas de pequeno porte ficam dispensadas do atendimento às alíneas a) e b) acima por determinação do artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, que diz:

*Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.*

*(Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)*

Nota:

- 1) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.
- 2) Caso no corpo da certidão não exista a informação do seu prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de sua emissão.
- 3) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011 devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial (ANEXO V), assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

## JUSTIFICATIVA DA HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA)

De acordo com o art. 31 § 5º da Lei 8.666/93 "A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

Também, o artigo 32 §§ 2º e 3º complementam que:

*§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.*

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (Grifo nosso)

Nesse sentido, a Súmula 289 do TCU estabelece que “a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade”.

Posto isso, passa-se à uma breve revisão sobre o conteúdo:

#### DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A análise de demonstrações contábeis é uma ferramenta de auxílio na tomada de decisão, pois estuda o comportamento econômico-financeiro da empresa ao longo do tempo. Permite à administração se preparar em suas ações baseado na análise da evolução da organização. Considerando que os mercados estão cada vez mais competitivos, faz-se necessário o uso de instrumentos que auxiliem a melhoria do desempenho e dos resultados.

A análise contábil estuda os elementos do patrimônio e os resultados das operações para entender o passado, o presente e delinear o comportamento futuro da entidade (BRAGA, 2012). O estudo das demonstrações está à disposição das pessoas físicas e jurídicas relacionadas à empresa, como acionistas, dirigentes, bancos, fornecedores, clientes e outros. Segundo Assaf Neto (2012), a análise depende da qualidade e volume das informações disponíveis. A análise de demonstrações é uma ferramenta gerencial e de auditoria que permite avaliar o passado para tomar decisões para o futuro, assim, os financiamentos e investimentos podem ser melhor definidos, maximizando o patrimônio da empresa (FAGUNDES et al., 2008).

#### ANÁLISE FINANCEIRA

Segundo Padoveze (2010, p. 197), “a análise de balanço constitui-se num processo de meditação sobre os demonstrativos contábeis, objetivando uma avaliação da situação da empresa, em seus aspectos operacionais, econômicos, patrimoniais e financeiros”. Matarazzo (2010, p. 3), por sua vez, afirma que “a análise de balanços objetiva extrair informações das demonstrações financeiras para a tomada de decisões”.

Usualmente, os indicadores de análise das demonstrações contábeis são segregados em dois grandes grupos: os financeiros (liquidez, endividamento e de nível de atividade) e os econômicos (indicadores de rentabilidade) (ASSAF NETO, 2012).

De acordo com Braga (2012, p. 145), “a análise da liquidez tem objetivo de avaliar a capacidade de financiamento da empresa em relação as suas exigibilidades”. Para Assaf Neto (2012, p. 176), “os indicadores de liquidez evidenciam a situação financeira de uma empresa frente a seus diversos compromissos financeiros”.

#### Índice de Liquidez Corrente (LC)

Segundo Padoveze (2010), a liquidez corrente demonstra a capacidade de pagamento da empresa das dívidas de curto prazo, ou seja, indica o quanto existe de ativo circulante para cada R\$ 1 de dívida circulante. Quanto maior a liquidez corrente, maior é a capacidade de a empresa financiar suas necessidades de capital de giro.

#### Fórmula de cálculo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### Índice de Liquidez Geral (LG)

Já a liquidez geral, para Padoveze (2010, p. 219), “também verifica capacidade de pagamento, agora analisando as condições totais de saldos a receber e a realizar contra os valores a pagar, considerando tanto os dados de curto como de longo prazo”.

#### Fórmula de cálculo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

#### Índices de Solvência Geral (SG)

O índice de Solvência Geral verifica a garantia que a empresa dispõe em ativos, para pagamento de suas dívidas, compreendendo todos os recursos líquidos e permanentes (PEIXOTO, 2010).

#### Fórmula de cálculo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

#### DA ADOÇÃO DOS ÍNDICES E CONCLUSÃO

A Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 31, precisamente nos parágrafos 1º e 5º, limites à utilização dos índices contábeis para aferimento da boa situação financeira das empresas licitantes, vedando a exigência de índices e valores não usualmente adotados para avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

A fim de padronizar procedimentos, a Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995 determinou a utilização de índices contábeis nos editais de licitações públicas da seguinte forma:

V - a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o SICAF não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)

7.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso V, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua Classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

7.2.1. O instrumento convocatório deverá prever, também, a alternativa escolhida e seu respectivo percentual, bem como a necessidade de garantia, se for o caso.

Também, a mais recente Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, determinou no mesmo sentido da Instrução Normativa MARE, que:

Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Parágrafo único. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. **(Incluído pela IN nº 10, de 2020)**

Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.

Dessa forma, tendo em vista que a Súmula 289 do TCU determina que os índices contábeis de capacidade financeira devem estar justificados no processo da licitação, conforme explanado neste documento, bem como, que o TCE/GO por meio do Acórdão Nº: 1882/2020 emitiu recomendação para que os órgãos do Estado "adote índices contábeis para aferição da qualificação econômico-financeira, para instruir o processo licitatório com a devida justificativa, conforme determina o art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993", Serão adotados os índices contábeis conforme padronizado pela Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, que inclusive, são os mesmos índices utilizados nas minutas de editais padronizados da CGU.

Ainda, será considerado a orientação constante do DESPACHO Nº 011/2009 CADFOR/CENTRAC emitido pela COORDENAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DA CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS que recomendou o que segue:

O Tribunal de Contas da União já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, dizendo que para contratações não complexas, ILG (índice liquidez geral) e ILC (índice de liquidez corrente) maiores que 1 já é suficiente para atestar a boa saúde financeira dos interessados, pois privilegia a competitividade do certame, abrindo possibilidade que um número maior participantes, aumentando, assim, as chances de uma melhor contratação.

O Tribunal de Contas da União, prescreve o seguinte:

*"São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC, os índices utilizados pelo subitem 6.3 do edital gl 22) para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor do que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LG menor do que 1; demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maior do que 1, a empresa estará financeiramente saudável... Nesse sentido, qualquer empresa de pequeno ou grande porte poderia participar da concorrência, independentemente de capital ou do patrimônio líquido mínimo, desde que tivesse os seus índices contábeis nos valores normalmente adotados para comprovar uma boa situação financeira" (Acórdão nº 247/2003 - Plenário - Mm Relator Marcos Vinícius Vilaça).*

Sendo assim, os índices deverão ser estipulados de acordo com o objeto da contratação e constar no edital e ser justificado no processo administrativo, ou seja, a justificativa dos índices adotados deverá ser apresentada em documento anexo ao processo administrativo e, não constante do edital. O texto poderá ser incluído no despacho em que encaminha o processo à Assessoria Jurídica para apreciação do edital.

Logo, considerando a determinação da Lei 8.666/93, as recomendações dos órgãos de controle e o despacho da COORDENAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DA CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o baixo risco envolvido nesta licitação para fornecimento de materiais de expediente, será exigido apenas que pelo menos um dos índices contábeis **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** seja maior que 1 para que a empresa seja considerada habilitada na qualificação econômico-financeira.

Já em relação à comprovação de capital ou patrimônio mínimo, somente será exigido como forma complementar da habilitação financeira nas licitações mais complexas conforme os critérios a serem estabelecidos em cada caso.

## ANEXO VI

SEAD  
Secretaria de Estado  
da Administração



### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser enviado junto com a proposta comercial e documentos relativos a habilitação)

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art(s). 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

---

Representante Legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**DA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

Nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto estadual nº 9.666/2020, ficam aprovados o Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 46526043, o Termo de Referência, documento Sei nº 52560349 e o presente Edital e seus anexos.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA  
Secretário de Estado da Administração

GOIANIA, 01 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **DEYSE LUCIDY DINIZ SANCHES, Superintendente**, em 01/12/2023, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO, Subsecretário (a)**, em 04/12/2023, às 18:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 05/12/2023, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **54367319** e o código CRC **BD5DBDB0**.

GERÊNCIA DE COMPRAS CENTRALIZADAS  
AVENIDA LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEN/ RODOVIA BR153, QD ÁREA S/N ÁREA 1, VILA YATE, GOIÂNIA-GO - CEP 74.620-030



Referência: Processo nº 202200005011261



SEI 54367319